

# PROCESSO ADMINISTRATIVO



Governo do Estado de Mato Grosso  
**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE  
MATO GROSSO**

**Processo Nº**

AGER-PRO-2025/02296

**Data de abertura**

09/09/2025

**OBJETO**

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG Assunto:  
Solicitação de abertura de processo de reequilíbrio/reajuste tarifário dos  
serviços de água e esgoto.

**ARQUIVADO**

CX \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /20\_\_\_\_

Classif. documental | 996



AGERPRO202502296V01



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
TERMO DE ABERTURA DE EXPEDIENTE/PROCESSO NO SIGADOC

Para fins de registro, o expediente digitalizado, possui as seguintes informações:

Nome do Interessado: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG

CPF/CNPJ:

Telefone:

E-mail: controleinterno@daevg.com.br

Atendimento: e-mail

Possui anexo físico: Não

Resumo do assunto: Solicitação de abertura de processo de reequilíbrio/reajuste tarifário dos serviços de água e esgoto.

**Cuiabá/MT, 27 de agosto de 2025**

GABRIELA ALVES DE SOUZA

Terceirizado(a)

GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Assinado com senha por GABRIELA ALVES DE SOUZA - 27/08/2025 às 15:31:08.  
Documento Nº: 29941261-8930 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29941261-8930>

Classif. documental	996
---------------------	-----



AGERTER202509765A

SIGA



DAE/VG – MT  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
VÁRZEA GRANDE-MT

**OFÍCIO Nº. 743/2025 /DAE/VG**

Várzea Grande/MT, 20 de agosto de 2025.

AO  
Excelentíssimo Senhor

**LUIS ALBERTO NESPOLO**

Presidente da Agencia Estadual de Regulação dos Serviços Público Delegados do Estado do Mato Grosso – AGER/MT

**Assunto:** Solicitação de abertura de processo de reequilíbrio/reajuste tarifário dos serviços de água e esgoto.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando o **Convênio de Cooperação** firmado entre o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT, pelo qual a Agência passou a exercer as funções regulatórias sobre os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário deste município, vimos por meio deste **solicitar a abertura imediata de processo regulatório de reequilíbrio/reajuste tarifário**, em razão da urgente necessidade de atualização da estrutura tarifária.

A **última recomposição tarifária ocorreu em 2022**, com vigência a partir de 1º de junho daquele ano. Desde então, houve **expressivo aumento nos custos operacionais**, especialmente em **energia elétrica, produtos químicos, combustíveis e insumos essenciais**, o que tem provocado **defasagem tarifária** e comprometido a sustentabilidade econômico-financeira da autarquia.

O **Decreto Municipal nº 29/2022** estabelece a obrigatoriedade da manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro** dos serviços, reconhecendo que a elevação dos custos de

Av. Governador Júlio Campos, 2599 – Jardim dos Estados – CEP 78.150-000  
Várzea Grande/MT





DAE/VG – MT  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
VÁRZEA GRANDE-MT

insumos indispensáveis justifica a recomposição tarifária. Tal fundamento jurídico dá pleno respaldo ao presente pleito.

A permanência da defasagem tarifária já ocasiona impactos relevantes, tais como:

- **restrição de investimentos necessários;**
- **dificuldades na execução de manutenções preventivas e corretivas;**
- **risco de comprometimento da qualidade e da continuidade dos serviços prestados.**

Diante do exposto, solicitamos a essa Agência:

1. Revisão imediata das tarifas de água e esgoto.
2. Revisão das tarifas de serviços complementares, para adequação aos custos reais de prestação.

Ressaltamos que a tarifa atualmente praticada pelo DAE já se encontra em nível **tão defasado** que, na prática, tem operado como uma **tarifa social generalizada**, sem assegurar o devido equilíbrio econômico-financeiro. Essa situação compromete não apenas a sustentabilidade do serviço, mas também a capacidade de realizar os investimentos necessários à melhoria e expansão do sistema.

Por essa razão, torna-se imprescindível a imediata recomposição tarifária, sob pena de agravamento do déficit operacional e risco à continuidade e à qualidade dos serviços prestados à população de Várzea Grande.

Certos da valiosa atenção e urgência que o tema exige, colocamo-nos à disposição para reuniões técnicas imediatas e demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**ZILMAR DIAS DA SILVA**  
Diretor Presidente – DAE/VG

Av. Governador Júlio Campos, 2599 – Jardim dos Estados – CEP 78.150-000  
Várzea Grande/MT



**Encaminha ofício nº743.2025.DAEVG**


controleinterno@daevg.com.br <controleinterno@daevg.com.br>  
Para: Gabinete da Presidência <presidencia@ager.mt.gov.br>, jossy@ager.mt.gov.b

26 de agosto de 2025 às 10:34

Conforme determinado pelo Diretor Presidente, Zilmar Dias da Silva, encaminhado ofício nº743.2025.DAEVG.

Atenciosamente,

**Camila Garcia Neves**  
Controle Interno-DAE/VG  
(65) 9.9251-6035

 Ofício nº743.2025.DAEVG.pdf  
1100K





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

## ATA DE REUNIÃO Nº 00108/2025/GD/AGER

### Pauta da Reunião: ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA AGER/MT DO ANO DE 2025

Ao nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às 15h30min, conforme alinhamento da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT e convocação, reuniram-se de maneira híbrida, para a realização da Décima Sexta Reunião Ordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT do ano de 2025, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Avenida Carmino de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, e a distância/online via ferramenta Google Meet. Como assinantes da Ata, registra a presença dos Senhores, de forma presencial: Luís Alberto Nespole (Presidente Regulador), Wilber Norio Ohara (Diretor Regulador de Energia e Ferrovia), José Ricardo Elias (Diretor Regulador de Transportes e Rodovias), Sr. Jossy Soares (Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento), Dr. Emerson Almeida (representando o Advogado Geral Regulador) e Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete Regulador. Como participante em sala, Jheniffer Lorraine Cunha (Assessora de Gabinete).

#### Pauta deliberada:

1. AGER-PRO-2025/01704 - AGER/MT - Assunto: Proposta de elaboração de norma que disciplina a Fiscalização do Transporte Ferroviário Estadual. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia. Após a análise dos autos do processo e em consonância com o Relatório de Identificação do Problema nº 001/2025/SRE/AGER e as Resoluções Normativas da AGER/MT.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide:

- aprovar o Relatório de Identificação do Problema nº 001/2025/SRE/AGER; e
- encaminhar o processo supra à Superintendência Reguladora de Energia – SRE, com suporte da Unidade de Normatização – UNOR, para que seja elaborado a Análise de Impacto Regulatórios – AIR.

2. AGER-PRO-2024/03008 - Viação Juína Transportes Eireli - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3835. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

Classif. documental | 011.1



AGERATA202500108



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer o presente Recurso e no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3940.

3. AGER-PRO-2025/00225 - Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4773. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer do presente Recurso e no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3591.

4. AGER-PRO-2025/00692 - Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4865. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer o presente Recurso e no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3599.

5. AGER-PRO-2025/00437 - Expresso Itamarati S.A. - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4790. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide conhecer o presente Recurso e no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3524.

6. AGER-PRO-2025/00681 - Viação Juína Transportes Eireli - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 5026. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer o presente Recurso e no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3945.

7. AGER-PRO-2024/03005 - Viação Juína Transportes Eireli - Assunto: Termo de





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Notificação de Autuação nº 3832. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer o presente Recurso e no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3929.

8. AGER-PRO-2025/02274 - AGER/MT - Assunto: Estudo sobre a possibilidade de a AGER/MT celebrar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC como alternativa consensual à imposição imediata de penalidades. Convalidar decisão proferida na 16ª Reunião Ordinária Administrativa de 2025. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade convalida a decisão exarada na 16ª Reunião Ordinária Administrativa do ano de 2025, por:

- a) Aprovar a propositura da celebração da Resolução Normativa do TAC pela AGER/MT; e
- b) Encaminhar o processo supra para a Unidade de Normatização (UNOR) para que a mesma inclua na agenda regulatória a criação de Resolução Normativa que regulamente a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC como alternativa consensual à imposição imediata de penalidades no rito da Resolução Normativa nº 005/2023/AGER/MT.

9. AGER-PRO-2025/01144 - AGER/MT - Assunto: Acompanhamento das atividades da Superintendência de Rodovias, Portos e Hidrovias (SRRPH) - 2025. Convalidar Ciência da Decisão Reguladora Monocrática: nº 348/2025 proferida na 16ª Reunião Ordinária Administrativa de 2025. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Na 16ª Reunião Ordinária Administrativa de 2025, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT tomou as seguintes decisões por unanimidade:

- a) Declarou ciente a Decisão Monocrática nº 348/2025, apresentada pelo Diretor Natural, que acolheu integralmente o Parecer Técnico nº 034/2025/SRRPH/AGER; e
- b) Determinou a elaboração de um Plano de Providências do Controle Interno, em até 40 dias, em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 0013/2025/CGE. O plano deverá ser apresentado à DEC para aprovação e posterior encaminhamento à CGE.

10. CASACIVIL-PRO-2025/11586.03 - Casa Civil - Assunto: Projeto de Lei nº 1527/2024, que "Dispõe sobre a intensificação da fiscalização e combate ao tráfico de animais silvestres nas rodovias estaduais de Mato Grosso. Convalidação do envio da





## Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
resposta via Ofício nº 2239/2025. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade convalida nos termos do e-mail prévio de conhecimento e concordância recebido pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias e declara-se ciente da resposta encaminhada através do ofício 2239/2025 AGER/MT (AGER-OFI-2025/02239), que deu conhecimento ao Parecer Técnico nº 038/2025/SRRPH/AGER, manifestando-se sobre o Projeto de Lei nº 1527/2024 que "Dispõe sobre a intensificação da fiscalização e combate ao tráfico de animais silvestres nas rodovias estaduais de Mato Grosso.

11. CASACIVIL-PRO-2025/12009.01 - Casa Civil - Assunto: Projeto de Lei nº 886/2025 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação semestral, pela concessionária de energia elétrica em Mato Grosso, da capacidade operacional das subestações para conexão de geração distribuída de energia solar. Convalidação do envio da resposta via Ofício nº 02333/2025. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade convalida nos termos do e-mail prévio de conhecimento e concordância recebido pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia e declara-se ciente da resposta encaminhada através do ofício 02333/2025 da AGER/MT (AGER-OFI-2025/02333), que deu conhecimento à Nota Técnica nº 00151/2025/SRE/AGER/MT, manifestando-se sobre o Projeto de Lei nº 886/2025 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação semestral, pela concessionária de energia elétrica em Mato Grosso, da capacidade operacional das subestações para conexão de geração distribuída de energia solar.

12. AGER/MT - Assunto: Aprovação do Plano de Execução do planejamento estratégico. Convalidar decisão proferida na 16ª Reunião Ordinária Administrativa de 2025. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Após a reapresentação do Plano de Execução, apresentado na 16ª Reunião Ordinária Administrativa do ano de 2025, com foco nas áreas de Ouvidoria e Saneamento, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT aprovou por unanimidade o Plano de Execução do Planejamento Estratégico da AGER/MT para o período de 2024 a 2027.

Em seguida, a chefia de gabinete foi orientada a enviar o plano aprovado para a NGER por e-mail, com cópia para todos os líderes da AGER/MT.

13. AGER-PRO-2025/00712 - AGER/MT - Assunto: Documentos para a composição da Conta Gráfica - 1º Semestre do Ciclo 2025-2026. Ciência da publicação à Diretoria Executiva Colegiada. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade declara ciência quanto a publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 29.067 do dia 04 de setembro de 2025 referente ao Documento para composição da Conta Gráfica do 1º Semestre do Ciclo 2025-2026.

14. AGER-PRO-2025/02206 - Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT - Assunto: Cobrança do Subsídio Modicidade Tarifária – Mês AGOSTO/2025. Ciência da Diretoria Executiva Colegiada de envio de ofício à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso - SINFRA. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade declara-se ciente ao envio do referido processo a SINFRA, através do ofício 02352/2025 AGER-MT (AGER-OFI-2025/02352), referente ao pagamento de subsídio Agosto/2025.

15. AGER-PRO-2025/01119 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3367. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

16. AGER-PRO-2025/01273 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3379. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

17. AGER-PRO-2024/02040 - RUMO S.A. - Assunto: Fiscalização de Cumprimento do Cronograma de Implantação da Ferrovia Estadual (Referência: Relatório Semestral Jun/2024). Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

18. AGER-PRO-2025/02292- Concessionária De Rodovias Rota Dos Grãos S.A. - Assunto: RDG-GCC-0179-2025 - Contrato nº 008/2021/00/00-SINFRA – Apresentação do cálculo do quarto reajuste contratual da Tarifa Básica de Pedágio. Regulatório - Sorteio





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
de Relator. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

19. AGER-PRO-2025/02296 - Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG - Assunto: Solicitação de abertura de processo de reequilíbrio/reajuste tarifário dos serviços de água e esgoto. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT por unanimidade decide por:

- a) Designar o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento como relator do Processo;
- b) Agendar a 10ª Sessão Regulatória do ano de 2025 no dia 24 de setembro de 2025 às 16h00.

**Participantes:** Abaixo assinados:

**Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2025**

ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA  
CHEFE DE GABINETE (PORT. 35/2024)  
GABINETE DA PRESIDENCIA DA AGER/MT

EMERSON ALMEIDA DE SOUZA  
ANALISTA REGULADOR LC 467  
ADVOCACIA GERAL REGULADORA

JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA  
DIRETOR REGULADOR  
DIRETORIA REGULADORA DE OUVIDORIA E SANEAMENTO

WILBER NORIO OHARA  
DIRETOR REGULADOR  
DIRETORIA REGULADORA DE ENERGIA E FERROVIAS

JOSE RICARDO ELIAS  
DIRETOR REGULADOR





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DIRETORIA REGULADORA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

CÓPIA



Assinado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 10/09/2025 às 09:55:44, JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA - 10/09/2025 às 09:59:21 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 30328112-4469 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30328112-4469>



AGERATA202500108

**UNEMAT****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2025 - UNEMAT  
SIGCON Nº 2239-2025**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT / FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE

**OBJETO:** A conjugação de esforços no sentido de promover o desenvolvimento da Educação e Cultura no Município de Pontes e Lacerda e região, mediante a implantação e execução do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Agronomia, Turma Fora de Sede, vinculado à Faculdade de Linguagem, Ciências Agrárias e Sociais Aplicadas - FALCAS, do Campus Universitário de Pontes e Lacerda, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, com a oferta de 50 (cinquenta) vagas, tendo como resultado o desenvolvimento da educação e da cultura da comunidade e o exercício profissional com visão ampla e abrangente e com conhecimentos específicos.

**DA ASSINATURA:** 10/09/2025

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) meses.

**ASSINAM:** Prof. Dr. Vera Lúcia da Rocha Maquea - Reitora da UNEMAT e Gustavo Domingos Sark Bisinoto - Diretor Geral

Protocolo 1733643

**RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025 - UNEMAT  
- PUBLICADO NO D.O.E. Nº 29.064, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025,  
PÁG.: 110.**

**ONDE SE LÊ:**

**FISCAL/SUPLENTE:** Teodomiro Alves Barbosa, matrícula 97051

**LEIA-SE:**

**FISCAL/SUPLENTE:** Teodomiro Gonçalves Serapião Filho, matrícula 97051

Protocolo 1733580

**EXTRATO DE DECISÃO**

Extrato de decisão SIGADOC ID UNEMAT-DIC-2025/68616 nos autos UNEMAT-PRO-2024/17333 que determina a instauração de sindicância administrativa, o afastamento cautelar de agente público, e a instauração de investigação preliminar sumária. **VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA** (Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso).

Protocolo 1733836

**AGER****AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO****ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA AGER/MT DO  
ANO DE 2025**

Ao nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às 15h30min, conforme alinhamento da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT e convocação, reuniram-se de maneira híbrida, para a realização da Décima Sexta Reunião Ordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT do ano de 2025, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, e a distância/online via ferramenta Google Meet. Como assinantes da Ata, registra a presença dos Senhores, de forma presencial: Luis Alberto Nespolo (Presidente Regulador), Wilber Norio Ohara (Diretor Regulador de Energia e Ferrovia), José Ricardo Elias (Diretor Regulador de Transportes e Rodovias), Sr. Jossy Soares (Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento), Dr. Emerson Almeida (representando o Advogado Geral Regulador) e Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete Regulador. Como participante em sala, Jheniffer Lorraine Cunha (Assessora de Gabinete).

**Pauta deliberada:**

1. AGER-PRO-2025/01704 - AGER/MT - Assunto: Proposta de elaboração de norma que disciplina a Fiscalização do Transporte Ferroviário Estadual. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

Após a análise dos autos do processo e em consonância com o Relatório de Identificação do Problema nº 001/2025/SRE/AGER e as Resoluções Normativas da AGER/MT.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide:

a) Aprovar o Relatório de Identificação do Problema nº 001/2025/SRE/AGER; e

b) Encaminhar o processo supra à Superintendência Reguladora de Energia - SRE, com suporte da Unidade de Normatização - UNOR, para que seja elaborado a Análise de Impacto Regulatórios - AIR.

2. AGER-PRO-2024/03008 - Viação Juína Transportes Eireli - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3835. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer o presente Recurso e no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3940.

3. AGER-PRO-2025/00225 - Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4773. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer o presente Recurso e no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3591.

4. AGER-PRO-2025/00692 - Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4865. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer o presente Recurso e no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3599.

5. AGER-PRO-2025/00437 - Expresso Itamarati S.A. - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 4790. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide conhecer o presente Recurso e no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3524.

6. AGER-PRO-2025/00681 - Viação Juína Transportes Eireli - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 5026. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer o presente Recurso e no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3945.

7. AGER-PRO-2024/03005 - Viação Juína Transportes Eireli - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3832. Apresentação de Relatório e Voto. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por conhecer o presente Recurso e no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo firme a r. Decisão Recorrida e, por consequência, o Auto de Infração nº 3929.

8. AGER-PRO-2025/02274 - AGER/MT - Assunto: Estudo sobre a possibilidade de a AGER/MT celebrar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC como alternativa consensual à imposição imediata de penalidades. Convalidar decisão proferida na 16ª Reunião Ordinária Administrativa de 2025. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade convalida a decisão exarada na 16ª Reunião Ordinária Administrativa do ano de 2025, por:

a) Aprovar a propositura da celebração da Resolução Normativa do TAC pela AGER/MT; e

b) Encaminhar o processo supra para a Unidade de Normatização (UNOR) para que a mesma inclua na agenda regulatória a criação de Resolução Normativa que regulamente a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC como alternativa consensual à imposição imediata de penalidades no rito da Resolução Normativa nº 005/2023/AGER/MT.

9. AGER-PRO-2025/01144 - AGER/MT - Assunto: Acompanhamento



das atividades da Superintendência de Rodovias, Portos e Hidrovias (SRRPH) - 2025. Convalidar Ciência da Decisão Reguladora Monocrática: nº 348/2025 proferida na 16ª Reunião Ordinária Administrativa de 2025. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Na 16ª Reunião Ordinária Administrativa de 2025, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT tomou as seguintes decisões por unanimidade:

- a) Declarou ciente a Decisão Monocrática nº 348/2025, apresentada pelo Diretor Natural, que acolheu integralmente o Parecer Técnico nº 034/2025/SRRPH/AGER; e
- b) Determinou a elaboração de um Plano de Providências do Controle Interno, em até 40 dias, em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 0013/2025/CGE. O plano deverá ser apresentado à DEC para aprovação e posterior encaminhamento à CGE.

10. CASACIVIL-PRO-2025/11586.03 - Casa Civil - Assunto: Projeto de Lei nº 1527/2024, que "Dispõe sobre a intensificação da fiscalização e combate ao tráfico de animais silvestres nas rodovias estaduais de Mato Grosso. Convalidação do envio da resposta via Ofício nº 2239/2025. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade convalida nos termos do e-mail prévio de conhecimento e concordância recebido pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias e declara-se ciente da resposta encaminhada através do ofício 2239/2025 AGER/MT (AGER-OFI-2025/02239), que deu conhecimento ao Parecer Técnico nº 038/2025/SRRPH/AGER, manifestando-se sobre o Projeto de Lei nº 1527/2024 que "Dispõe sobre a intensificação da fiscalização e combate ao tráfico de animais silvestres nas rodovias estaduais de Mato Grosso.

11. CASACIVIL-PRO-2025/12009.01 - Casa Civil - Assunto: Projeto de Lei nº 886/2025 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação semestral, pela concessionária de energia elétrica em Mato Grosso, da capacidade operacional das subestações para conexão de geração distribuída de energia solar. Convalidação do envio da resposta via Ofício nº 02333/2025. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade convalida nos termos do e-mail prévio de conhecimento e concordância recebido pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia e declara-se ciente da resposta encaminhada através do ofício 02333/2025 da AGER/MT (AGER-OFI-2025/02333), que deu conhecimento à Nota Técnica nº 00151/2025/SRE/AGER/MT, manifestando-se sobre o Projeto de Lei nº 886/2025 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação semestral, pela concessionária de energia elétrica em Mato Grosso, da capacidade operacional das subestações para conexão de geração distribuída de energia solar.

12. AGER/MT - Assunto: Aprovação do Plano de Execução do planejamento estratégico. Convalidar decisão proferida na 16ª Reunião Ordinária Administrativa de 2025. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador. Após a reapresentação do Plano de Execução, apresentado na 16ª Reunião Ordinária Administrativa do ano de 2025, com foco nas áreas de Ouvidoria e Saneamento, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT aprovou por unanimidade o Plano de Execução do Planejamento Estratégico da AGER/MT para o período de 2024 a 2027. Em seguida, a chefia de gabinete foi orientada a enviar o plano aprovado para a NGER por e-mail, com cópia para todos os líderes da AGER/MT.

13. AGER-PRO-2025/00712 - AGER/MT - Assunto: Documentos para a composição da Conta Gráfica - 1º Semestre do Ciclo 2025-2026. Ciência da publicação à Diretoria Executiva Colegiada. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade declara ciência quanto a publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 29.067 do dia 04 de setembro de 2025 referente ao Documento para composição da Conta Gráfica do 1º Semestre do Ciclo 2025-2026.

14. AGER-PRO-2025/02206 - Consórcio Metropolitan de Transportes - CMT - Assunto: Cobrança do Subsídio Modicidade Tarifária - Mês AGOSTO/2025. Ciência da Diretoria Executiva Colegiada de envio de ofício à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso - SINFRA. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade declara-se ciente ao envio do referido processo a SINFRA, através do ofício 02352/2025 AGER-MT (AGER-OFI-2025/02352), referente ao pagamento de subsídio Agosto/2025.

15. AGER-PRO-2025/01119 - Viação Novo Horizonte - Assunto:

Termo de Notificação de Autuação nº 3367. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

16. AGER-PRO-2025/01273 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3379. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

17. AGER-PRO-2024/02040 - RUMO S.A. - Assunto: Fiscalização de Cumprimento do Cronograma de Implantação da Ferrovia Estadual (Referência: Relatório Semestral Jun/2024). Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia. Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

18. AGER-PRO-2025/02292- Concessionária De Rodovias Rota Dos Grãos S.A. - Assunto: RDG-GCC-0179-2025 - Contrato nº 008/2021/00/00-SINFRA - Apresentação do cálculo do quarto reajuste contratual da Tarifa Básica de Pedágio. Regulatório - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador. Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

19. AGER-PRO-2025/02296 - Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG - Assunto: Solicitação de abertura de processo de reequilíbrio/reajuste tarifário dos serviços de água e esgoto. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT por unanimidade decide por:

- a) Designar o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento como relator do Processo;
- b) Agendar a 10ª Sessão Regulatória do ano de 2025 no dia 24 de setembro de 2025 às 16h00.

(assinado digitalmente)  
Luís Alberto Nespolo  
Presidente Regulador

(assinado digitalmente)  
José Ricardo Elias  
Diretor Regulador de Transporte e Rodovias

(assinado digitalmente)  
Wilber Norio Ohara  
Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

(assinado digitalmente)  
Jossy Soares  
Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento

(assinado digitalmente)  
Dr. Emerson Almeida  
(representando o Advogado Geral Regulador)

(assinado digitalmente)  
Aléa Almeida de Oliveira  
Chefe de Gabinete

Protocolo 1734143

**CONVOCAÇÃO PARA A 10ª SESSÃO REGULATÓRIA DE 2025 DA AGER/MT**

A Diretoria Executiva Colegiada da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso (AGER/MT), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 5º, inciso I, do Regimento Interno da AGER/MT (Decreto Estadual nº 001, de 02 de janeiro de 2023) e o artigo 28, parágrafo 1º, da Resolução Normativa da AGER nº 004/2023, torna pública a presente convocação para a **10ª Sessão Regulatória do ano de 2025.**

**Data e Horário:** 24 de setembro de 2025, com início às 16:00h (Dezesseis horas).

A designação desta Sessão Regulatória foi deliberada na 16ª Reunião Ordinária Deliberativa do ano de 2025, realizada em 09 de setembro de 2025 conforme deliberação da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT que por unanimidade decidiu pela redução do prazo de convocação nos termos do art. 28, §2º da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT.

**Modalidade:** Híbrida (presencial e por videoconferência).



das atividades da Superintendência de Rodovias, Portos e Hidrovias (SRRPH) - 2025. Convalidar Ciência da Decisão Reguladora Monocrática: nº 348/2025 proferida na 16ª Reunião Ordinária Administrativa de 2025. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Na 16ª Reunião Ordinária Administrativa de 2025, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT tomou as seguintes decisões por unanimidade:

- a) Declarou ciente a Decisão Monocrática nº 348/2025, apresentada pelo Diretor Natural, que acolheu integralmente o Parecer Técnico nº 034/2025/SRRPH/AGER; e
- b) Determinou a elaboração de um Plano de Providências do Controle Interno, em até 40 dias, em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 0013/2025/CGE. O plano deverá ser apresentado à DEC para aprovação e posterior encaminhamento à CGE.

10. CASACIVIL-PRO-2025/11586.03 - Casa Civil - Assunto: Projeto de Lei nº 1527/2024, que "Dispõe sobre a intensificação da fiscalização e combate ao tráfico de animais silvestres nas rodovias estaduais de Mato Grosso. Convalidação do envio da resposta via Ofício nº 2239/2025. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade convalida nos termos do e-mail prévio de conhecimento e concordância recebido pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias e declara-se ciente da resposta encaminhada através do ofício 2239/2025 AGER/MT (AGER-OFI-2025/02239), que deu conhecimento ao Parecer Técnico nº 038/2025/SRRPH/AGER, manifestando-se sobre o Projeto de Lei nº 1527/2024 que "Dispõe sobre a intensificação da fiscalização e combate ao tráfico de animais silvestres nas rodovias estaduais de Mato Grosso.

11. CASACIVIL-PRO-2025/12009.01 - Casa Civil - Assunto: Projeto de Lei nº 886/2025 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação semestral, pela concessionária de energia elétrica em Mato Grosso, da capacidade operacional das subestações para conexão de geração distribuída de energia solar. Convalidação do envio da resposta via Ofício nº 02333/2025. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade convalida nos termos do e-mail prévio de conhecimento e concordância recebido pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia e declara-se ciente da resposta encaminhada através do ofício 02333/2025 da AGER/MT (AGER-OFI-2025/02333), que deu conhecimento à Nota Técnica nº 00151/2025/SRE/AGER/MT, manifestando-se sobre o Projeto de Lei nº 886/2025 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação semestral, pela concessionária de energia elétrica em Mato Grosso, da capacidade operacional das subestações para conexão de geração distribuída de energia solar.

12. AGER/MT - Assunto: Aprovação do Plano de Execução do planejamento estratégico. Convalidar decisão proferida na 16ª Reunião Ordinária Administrativa de 2025. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Após a reapresentação do Plano de Execução, apresentado na 16ª Reunião Ordinária Administrativa do ano de 2025, com foco nas áreas de Ouvidoria e Saneamento, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT aprovou por unanimidade o Plano de Execução do Planejamento Estratégico da AGER/MT para o período de 2024 a 2027. Em seguida, a chefia de gabinete foi orientada a enviar o plano aprovado para a NGER por e-mail, com cópia para todos os líderes da AGER/MT.

13. AGER-PRO-2025/00712 - AGER/MT - Assunto: Documentos para a composição da Conta Gráfica - 1º Semestre do Ciclo 2025-2026. Ciência da publicação à Diretoria Executiva Colegiada. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade declara ciência quanto a publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 29.067 do dia 04 de setembro de 2025 referente ao Documento para composição da Conta Gráfica do 1º Semestre do Ciclo 2025-2026.

14. AGER-PRO-2025/02206 - Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT - Assunto: Cobrança do Subsídio Modicidade Tarifária - Mês AGOSTO/2025. Ciência da Diretoria Executiva Colegiada de envio de ofício à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso - SINFRA. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade declara-se ciente ao envio do referido processo a SINFRA, através do ofício 02352/2025 AGER-MT (AGER-OFI-2025/02352), referente ao pagamento de subsídio Agosto/2025.

15. AGER-PRO-2025/01119 - Viação Novo Horizonte - Assunto:

Termo de Notificação de Autuação nº 3367. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

16. AGER-PRO-2025/01273 - Viação Novo Horizonte - Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 3379. Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. Foi sorteado como relator do Processo o Presidente Regulador.

17. AGER-PRO-2024/02040 - RUMO S.A. - Assunto: Fiscalização de Cumprimento do Cronograma de Implantação da Ferrovia Estadual (Referência: Relatório Semestral Jun/2024). Recurso - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Diretor Regulador de Energia e Ferrovia. Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

18. AGER-PRO-2025/02292- Concessionária De Rodovias Rota Dos Grãos S.A. - Assunto: RDG-GCC-0179-2025 - Contrato nº 008/2021/00/00-SINFRA - Apresentação do cálculo do quarto reajuste contratual da Tarifa Básica de Pedágio. Regulatório - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador. Foi sorteado como relator do Processo o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

19. AGER-PRO-2025/02296 - Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG - Assunto: Solicitação de abertura de processo de reequilíbrio/reajuste tarifário dos serviços de água e esgoto. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT por unanimidade decide por:

- a) Designar o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento como relator do Processo;
- b) Agendar a 10ª Sessão Regulatória do ano de 2025 no dia 24 de setembro de 2025 às 16h00.

(assinado digitalmente)  
Luís Alberto Nespolo  
Presidente Regulador

(assinado digitalmente)  
José Ricardo Elias  
Diretor Regulador de Transporte e Rodovias

(assinado digitalmente)  
Wilber Norio Ohara  
Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

(assinado digitalmente)  
Jossy Soares  
Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento

(assinado digitalmente)  
Dr. Emerson Almeida  
(representando o Advogado Geral Regulador)

(assinado digitalmente)  
Aléa Almeida de Oliveira  
Chefe de Gabinete

Protocolo 1734143

**CONVOCAÇÃO PARA A 10ª SESSÃO REGULATÓRIA DE 2025 DA AGER/MT**

A Diretoria Executiva Colegiada da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso (AGER/MT), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 5º, inciso I, do Regimento Interno da AGER/MT (Decreto Estadual nº 001, de 02 de janeiro de 2023) e o artigo 28, parágrafo 1º, da Resolução Normativa da AGER nº 004/2023, torna pública a presente convocação para a **10ª Sessão Regulatória do ano de 2025.**

**Data e Horário:** 24 de setembro de 2025, com início às 16:00h (Dezesseis horas).

A designação desta Sessão Regulatória foi deliberada na 16ª Reunião Ordinária Deliberativa do ano de 2025, realizada em 09 de setembro de 2025 conforme deliberação da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT que por unanimidade decidiu pela redução do prazo de convocação nos termos do art. 28, §2º da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT.

**Modalidade:** Híbrida (presencial e por videoconferência).



- **Presencial:** Sede da AGER/MT, localizada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá/MT.
- **Vídeoconferência:** Plataforma Google Meet.

**Participação:**

- Terão direito à palavra os membros da mesa da Sessão Regulatória (artigo 29, inciso I, da Resolução Normativa AGER nº 004/2023) e os legitimados (artigo 32 da mesma resolução).
- Os legitimados legalmente constituídos que desejarem participar por videoconferência deverão solicitar o link de acesso ao Google Meet à Chefia de Gabinete, através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br.
- A Sessão Regulatória será transmitida ao vivo pelo canal da AGER no YouTube, com o link disponível no site oficial da agência: <https://www.ager.mt.gov.br/>, em cumprimento ao artigo 9º, parágrafo 1º, da Resolução Normativa AGER nº 004/2023.

**Participação Presencial:**

- A participação presencial na sala da sessão estará sujeita a uma qualificação de legitimidade prévia, por ordem de chegada na AGER/MT, com prioridade para os legitimados.
- Caso o número de presentes exceda a capacidade física da sala (8 pessoas), os participantes serão direcionados a uma sala auxiliar, equipada para transmissão em tempo real da sessão.

**Itens de pauta:**

AGER-PRO-2025/02296 - Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG Assunto: Solicitação de abertura de processo de reequilíbrio/reajuste tarifário dos serviços de água e esgoto.

Esta convocação visa garantir a transparência e a participação pública nas atividades da AGER/MT.

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2025.  
(assinado digitalmente)  
**Luis Alberto Nespolo**  
Presidente Regulador - AGER/MT

Protocolo 1734145

**IPEM-MT**

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUTUAÇÃO nº 07/2025 - Para apresentação de defesa**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO MATO GROSSO - IPEM-MT, no uso de suas atribuições legais, órgão delegado do INMETRO no Estado de Mato Grosso, por intermédio da sua Diretoria de Legislação e Processos Metrológicos, faz saber a todos quantos virem este Edital, ou conhecimento tiverem ou ainda interessados forem, serve para NOTIFICAR que foi instaurado procedimento administrativo contra as empresas e pessoas físicas abaixo relacionadas, que atualmente sediadas em endereço incerto ou se recusaram a receber a notificação enviada por correspondência registrada, tendo em vista a tentativa frustrada de notificação via correio AR, e em observância ao inciso LV do art.5º da Constituição Federal, e conforme ar.13º da Resolução CONMETRO nº 08 de 22 dezembro de 2006, que faculta aos interessados a apresentação da DEFESA escrita no prazo improrrogável de 10(dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital. A Defesa deve ser dirigida ao Presidente do IPEM-MT, endereço a Rua Joaquim Murтинho nº 1318 Centro-sul, CEP: 78.020- 290, Cuiabá-MT e/ou juridico@ipem.mt.gov.br. Decorrido o prazo legal caberá ao IPEM-MT, na forma da delegação de competência prevista na Lei 9.933/99, processar e julgar as infrações, podendo aplicar ao autuado, isolada ou cumulativamente, as penalidades mencionadas no art.8º Lei nº 9.933/99. Notifica ainda, que decorrido o referido prazo, sem apresentação de defesa, o processo será analisado e julgado nos termos e nas condições em que se encontrarem consoante relação abaixo. Informações (65)3652-0800.

Cuiabá-MT, 05 de Setembro de 2025.

**Elaine da S. Barros Prado**  
Diretora de Legislação e Processos Metrológicos-IPEM-MT  
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ OU CPF
52625.005306/2024-94	OSMAN DE VASCONCELOS DANTAS	103.637.771**
52625.005706/2024-08	GERSON APARECIDO PEREIRA DA SILVA	468.524.501**
52625.002470/2024-40	THIAGO MADEIRA	005.740.261**
52625.005280/2024-84	VEZENTIN E KOCH LTDA	04.123.657/0001**
52625.004818/2024-33	RODOVIVA TRANSPORTES LTDA	12.765.131/0015**
52625.003672/2024-17	CONCRELIDER CONCRETOS USINADOS LTDA	44.819.918/0001**

52625.004846/2024-51	CERAMICA ENTRE RIOS LTDA	08.872.701/0001**
52625.004374/2024-36	3A NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	00.175.232/0001**
52625.005122/2024-24	RST INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAS LTDA	09.000.680/0001**
52625.005514/2024-93	GELSON CAPPELLESSO	511.162.351**
52625.005585/2024-96	MARCIO SANTOS DA SILVA	009.605.101**
52625.005357/2024-16	RAFAELLY ARAUJO GIOVELI	027.104.531**
52625.005666/2024-96	HS TRANSPORTES LTDA	19.871.983/0001**
52625.005738/2024-03	JESSICA CRISTINA DE ANDRADE	035.694.531**
52625.005530/2024-86	IVALDO PEDRO DA SILVA	948.390.421**
52625.005374/2024-53	MARCIO ALVES DOS SANTOS	026.632.999**
52625.005481/2024-81	MARIO LUCIO SALVIANO	415.750.751**
52625.005831/2024-18	JOSE CHAGAS DE OLIVEIRA	140.806.729**
52625.004050/2024-06	CANGURU COMERCIO E ENTREGAS LTDA	37.014.630/0001**
52625.002778/2020-61	33.053.315/0001-56	33.053.315/0001**
F52625.002384/2024-37	28.534.542 JOALTO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	28.534.542/0001**
52625.003333/2024-22	28.534.542 JOALTO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	28.534.542/0001**
52625.004912/2024-92	JEFTER ALVES E SILVA	060.749.511**
52625.004250/2024-51	RENATO SOARES	156.546.398**
52625.005830/2024-65	ARLAN KREWER NASSARDEN	616.063.321**
52625.003675/2024-42	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	03.076.083/0001**
52625.005438/2024-16	KALKMANN & KALKMANN LTDA	01.670.855/0002**
52625.004356/2024-54	FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA	05.990.794/0001**
52625.005367/2024-51	ANTENOR ALVES	607.284.005**
52625.004795/2024-67	CINQUE TERRE LTDA	22.914.319/0001**
52625.009454/2024-23	ALUC PARTICIPACOES S/A	07.558.054/0001**
52625.005371/2024-10	ENGECONSTRO ENGENHARIA LTDA	28.081.423/0001**
52625.005808/2024-15	ROSIVALDO DA SILVA	531.193.471**
52625.004491/2024-08	J B DE OLIVEIRA COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS	18.750.945/0001**
52625.005087/2024-43	TREVISOL & CIA LTDA	16.988.996/0001**
52625.005324/2024-55	EDINALDO PEREIRA XAVIER	667.033.281**
52625.004232/2024-79	EDINALDO PEREIRA XAVIER	667.033.281**
52625.004454/2024-91	EDSON DA SILVA	600.489.301**
52625.004392/2024-18	VANZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO E FERRO LTDA	20.694.830/0001**
52625.004867/2024-76	RONALDO PELISSARI ROMANELO	015.308.779**
52625.001470/2024-22	MANOEL CEZAR DE SOUZA	514.495.281**
52625.005648/2024-12	VEZENTIN E KOCH LTDA	04.123.657/0001**
52625.005800/2024-59	OSMAR DE JESUS FRANCISCO	003.303.361**
52625.005691/2024-70	JOAO ALVES DE AQUINO	392.836.901**
52625.005805/2024-81	KAZUTOCHI SHINKAI	058.510.978**
52625.004014/2024-34	WEBERSON SILVA BORGES	626.766.011**
52625.005529/2024-51	GUILHERME DE LIMA CONRADI	033.565.141**
52625.005607/2024-18	JACQUELINE DA SILVA WILLEMANN	43.087.985/0001**
52625.003500/2024-35	J.PAVAN LTDA	30.344.859/0001**
52625.004624/2024-38	FRANK INDUSTRIA DE RACAO LTDA	07.284.321/0001**
52625.003411/2023-16	COMERCIO DE COMBUSTIVEL PONTE BRANCA LTDA	04.672.933/0001**
52625.005807/2024-71	ADONILSON RODRIGUES	325.186.849**
52625.004978/2024-82	DEVANIR ROCA DE ORTEGA	037.028.881**
52625.002157/2024-10	CLAUDIO JUNIO DE SOUZA	871.685.611**
52625.004240/2024-15	PRIMAPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	22.606.450/0001-85
52625.004735/2024-44	ATUAL TERCEIRIZACOES E SERVICOS ELETRICOS LTDA	06.991.606/0001**
52625.003570/2024-93	VS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	10.789.639/0001**
52625.004586/2024-13	EDNA DA SILVA CORREA COMERCIO	13.699.019/0001**
52625.005248/2024-07	DEIVITY GUARIM FERNANDES	030.710.071**
52625.003808/2024-81	BIANCHI E CIA LTDA	11.490.151/0001**
52625.005022/2024-06	CELSE EZEQUIAS SOARES DE OLIVEIRA	304.586.681**
52625.005542/2024-19	DELSON EVERLY DE MOURA FILHO	050.050.951**
52625.005747/2024-96	EDELSON RODRIGO BERALDI	020.684.291**
52625.002966/2024-13	J B DE OLIVEIRA COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS	18.750.945/0001**
52625.004797/2024-56	FDS LOCACAO E TRANSPORTE LTDA	47.139.906/0001**
52625.005758/2024-76	FELIPE FERREIRA DE ASSIS	027.584.941**
52625.001592/2024-19	DEL MORO & DEL MORO LTDA	00.877.761/0016**





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**OFÍCIO Nº 02397/2025/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2025**

Assunto: Convite - 10ª Sessão Regulatória de 2025 - PROCON

A Excelentíssima Senhora

**CRISTIANA VAZ DOS SANTOS SOUZA**

Secretária Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos de Consumidor

Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos de Consumidor - PROCON

Rua Paes de Oliveira - Centro, Cuiabá - MT, 78005-260

Prezada Secretária,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 16ª Reunião Ordinária Deliberativa do ano de 2025;

Considerando publicação da convocação da 10ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº **29.072 no dia 11 de setembro de 2025 nas páginas 213 e 214.**

Ao tempo em que a cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 10ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

**10ª Sessão Regulatória do ano de 2025.**

Classif. documental | 151.1



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 11/09/2025 às 14:16:48.  
Documento Nº: 30377810-9233 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30377810-9233>



AGEROF1202502397

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Data: 24 de setembro de 2025.**

**Horário: 16h00 (horário de Cuiabá/MT).**

**Pauta: AGER-PRO-2025/02296 - Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande**  
**Assunto: Solicitação de abertura de processo de reequilíbrio/reajuste tarifário dos serv**  
**esgoto.**

**Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).**

**Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.**

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

CÓPIA



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 11/09/2025 às 14:16:48.  
Documento Nº: 30377810-9233 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30377810-9233>



AGEROF1202502397



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**OFÍCIO Nº 02396/2025/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2025**

Assunto: Ciência da 10ª Sessão Regulatória de 2025 - CGE

Ao Excelentíssimo Senhor,

**PAULO FARIAS NAZARETH NETTO**

Secretário Controlador Geral do Estado

Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-923

Prezado Secretário,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 16ª Reunião Ordinária Deliberativa do ano de 2025;

Considerando publicação da convocação da 10ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº **29.072 no dia 11 de setembro de 2025 nas páginas 213 e 214.**

Ao tempo em que o cumprimento, venho por meio deste, informar sobre a realização da 10ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

**10ª Sessão Regulatória do ano de 2025.**

Classif. documental 151.1



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 11/09/2025 às 14:16:46.  
Documento Nº: 30377299-3746 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30377299-3746>



AGEROF1202502396

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Data: 24 de setembro de 2025.**

**Horário: 16h00 (horário de Cuiabá/MT).**

**Pauta: AGER-PRO-2025/02296 - Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande  
Assunto: Solicitação de abertura de processo de reequilíbrio/reajuste tarifário dos serv  
esgoto.**

**Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).**

**Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.**

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

CÓPIA



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 11/09/2025 às 14:16:46.  
Documento Nº: 30377299-3746 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30377299-3746>





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**OFÍCIO Nº 02395/2025/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2025**

Assunto: Convite - 10ª Sessão Regulatória de 2025 - TCE/MT

Ao Excelentíssimo Senhor

**SÉRGIO RICARDO**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, nº 01, Ed. Marechal Rondon – Centro Político Administrativo. CEP: 78.049-912 Cuiabá – MT

Prezado Presidente,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 16ª Reunião Ordinária Deliberativa do ano de 2025;

Considerando publicação da convocação da 10ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 29.072 no dia 11 de setembro de 2025 nas páginas 213 e 214.

Ao tempo em que o cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 10ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

**10ª Sessão Regulatória do ano de 2025.**

Classif. documental | 151.1



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 11/09/2025 às 14:16:52.  
Documento Nº: 30376797-700 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30376797-700>



AGEROF1202502395A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Data: 24 de setembro de 2025.**

**Horário: 16h00 (horário de Cuiabá/MT).**

**Pauta: AGER-PRO-2025/02296 - Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande  
Assunto: Solicitação de abertura de processo de reequilíbrio/reajuste tarifário dos serv  
esgoto.**

**Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).**

**Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.**

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 11/09/2025 às 14:16:52.  
Documento Nº: 30376797-700 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30376797-700>



AGEROF1202502395A

**Convite - 10ª Sessão Regulatória de 2025 - TCE/MT**

Gabinete da Presidência <presidencia@ager.mt.gov.br>  
Para: presidencia@tce.mt.gov.br, tce@tce.mt.gov.br

11 de setembro de 2025 às 17:40



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 02395/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2025

Assunto: Convite - 10ª Sessão Regulatória de 2025 - TCE/MT

Ao Excelentíssimo Senhor

**SÉRGIO RICARDO**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, nº 01, Ed. Marechal Rondon – Centro Político Administrativo.  
CEP: 78.049-912 Cuiabá – MT

Prezado Presidente,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;  
Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 16ª Reunião Ordinária Deliberativa do ano de 2025;  
Considerando publicação da convocação da 10ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 29.072 no dia 11 de setembro de 2025 nas páginas 213 e 214.

Ao tempo em que o cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 10ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

**10ª Sessão Regulatória do ano de 2025.**

**Data: 24 de setembro de 2025.**

**Horário: 16h00 (horário de Cuiabá/MT).**

**Pauta: AGER-PRO-2025/02296 - Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG**  
**Assunto: Solicitação de abertura de processo de reequilíbrio/reajuste tarifário dos serviços de água e esgoto.**

**Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).**

**Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.**

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail [presidencia@ager.mt.gov.br](mailto:presidencia@ager.mt.gov.br) o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS  
PUBLICOS DELEGADOS



AGEROFI202502395A.pdf  
88K



Autenticado com senha por HELLEN DE LIMA XAVIER - COORDENADOR / CC - 11/09/2025 às 17:41:06.  
Documento Nº: 30406819-1940 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30406819-1940>



AGERCAP202514316A



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**OFÍCIO Nº 02400/2025/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2025**

Assunto: Convite - 10ª Sessão Regulatória de 2025 - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE

Ao Excelentíssimo Senhor

**CARLOS HENRIQUE RICHTER**

Promotor de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça Cível – Várzea Grande

**6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE**

Prezado Promotor,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 16ª Reunião Ordinária Deliberativa do ano de 2025;

Considerando publicação da convocação da 10ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 29.072 no dia 11 de setembro de 2025 nas páginas 213 e 214.

Ao tempo em que o cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 10ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

**10ª Sessão Regulatória do ano de 2025.**

Classif. documental 151.1



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 11/09/2025 às 17:52:01.  
Documento Nº: 30404562-3765 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30404562-3765>



AGEROFI202502400A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Data: 24 de setembro de 2025.**

**Horário: 16h00 (horário de Cuiabá/MT).**

**Pauta: AGER-PRO-2025/02296 - Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande  
Assunto: Solicitação de abertura de processo de reequilíbrio/reajuste tarifário dos serv  
esgoto.**

**Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).**

**Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.**

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 11/09/2025 às 17:52:01.  
Documento Nº: 30404562-3765 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30404562-3765>



AGEROFI202502400A

**Convite - 10ª Sessão Regulatória de 2025 - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE**

1 mensagem

Gabinete da Presidência <presidencia@ager.mt.gov.br>  
Para: caad.vg@mpmt.mp.br

11 de setembro de 2025 às 18:01



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 02400/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2025

Assunto: Convite - 10ª Sessão Regulatória de 2025 - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE

Ao Excelentíssimo Senhor

**CARLOS HENRIQUE RICHTER**

Promotor de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça Cível – Várzea Grande

**6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE**

Prezado Promotor,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;  
Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 16ª Reunião Ordinária Deliberativa do ano de 2025;  
Considerando publicação da convocação da 10ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 29.072 no dia 11 de setembro de 2025 nas páginas 213 e 214.

Ao tempo em que o cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 10ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

**10ª Sessão Regulatória do ano de 2025.**

**Data: 24 de setembro de 2025.**

**Horário: 16h00 (horário de Cuiabá/MT).**

**Pauta: AGER-PRO-2025/02296 - Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG**  
**Assunto: Solicitação de abertura de processo de reequilíbrio/reajuste tarifário dos serviços de água e esgoto.**

**Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).**

**Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.**

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail [presidencia@ager.mt.gov.br](mailto:presidencia@ager.mt.gov.br) o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS  
PUBLICOS DELEGADOS



AGEROFI202502400A.pdf  
88K



Autenticado com senha por HELLEN DE LIMA XAVIER - COORDENADOR / CC - 11/09/2025 às 18:02:55.  
Documento Nº: 30407272-2107 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30407272-2107>



AGERCAP202514317A



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**OFÍCIO Nº 02393/2025/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2025**

Assunto: Convite - 10ª Sessão Regulatória de 2025

A Excelentíssima Senhora.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT

Prezada,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 16ª Reunião Ordinária Deliberativa do ano de 2025;

Considerando publicação da convocação da **10ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 29.072 no dia 11 de setembro de 2025 nas páginas 213 e 214.**

Ao tempo em que o(a) cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da **10ª Sessão Regulatória do ano de 2025.**

**10ª Sessão Regulatória do ano de 2025.**

Classif. documental 151.1



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 11/09/2025 às 14:16:49.  
Documento Nº: 30372319-5566 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30372319-5566>



AGEROF1202502393A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Data: 24 de setembro de 2025.**

**Horário: 16h00 (horário de Cuiabá/MT).**

**Pauta: AGER-PRO-2025/02296 - Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande  
Assunto: Solicitação de abertura de processo de reequilíbrio/reajuste tarifário dos serv  
esgoto.**

**Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).**

**Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.**

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 11/09/2025 às 14:16:49.  
Documento Nº: 30372319-5566 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30372319-5566>



AGEROFI202502393A

**Convite - 10ª Sessão Regulatória de 2025 - Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT**

1 mensagem

Gabinete da Presidência <presidencia@ager.mt.gov.br>  
Para: ouvidoria@varzeagrande.mt.gov.br

11 de setembro de 2025 às 18:07



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 02393/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2025

Assunto: Convite - 10ª Sessão Regulatória de 2025

A Excelentíssima Senhora,

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT

Prezada,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;  
Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 16ª Reunião Ordinária Deliberativa do ano de 2025;  
Considerando publicação da convocação da **10ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 29.072 no dia 11 de setembro de 2025 nas páginas 213 e 214.**

Ao tempo em que o(a) cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da **10ª Sessão Regulatória do ano de 2025.**

**10ª Sessão Regulatória do ano de 2025.**

Data: 24 de setembro de 2025.

Horário: 16h00 (horário de Cuiabá/MT).

Pauta: **AGER-PRO-2025/02296** - Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG  
Assunto: **Solicitação de abertura de processo de reequilíbrio/reajuste tarifário dos serviços de água e esgoto.**

Modalidade: **Presencial e Online (Google Meet e Youtube).**

Local: **Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.**

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail [presidencia@ager.mt.gov.br](mailto:presidencia@ager.mt.gov.br) o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS  
PUBLICOS DELEGADOS



AGEROFI202502393A.pdf  
88K



AGERCAP202514318A





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**OFÍCIO Nº 02392/2025/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2025**

Assunto: Convite - 10ª Sessão Regulatória de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor,

**ZILMAR DIAS DA SILVA**

Diretor Presidente - DAE/VG

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG

Prezado Diretor Presidente,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 16ª Reunião Ordinária Deliberativa do ano de 2025;

Considerando publicação da convocação da **10ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 29.072 no dia 11 de setembro de 2025 nas páginas 213 e 214.**

Ao tempo em que o(a) cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 10ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

**10ª Sessão Regulatória do ano de 2025.**

Classif. documental 151.1



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 11/09/2025 às 14:16:51.  
Documento Nº: 30369354-2624 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30369354-2624>



AGEROF1202502392A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Data: 24 de setembro de 2025.**

**Horário: 16h00 (horário de Cuiabá/MT).**

**Pauta: AGER-PRO-2025/02296 - Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande**  
**Assunto: Solicitação de abertura de processo de reequilíbrio/reajuste tarifário dos serv**  
**esgoto.**

**Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).**

**Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.**

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 11/09/2025 às 14:16:51.  
Documento Nº: 30369354-2624 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30369354-2624>



AGEROFI202502392A

**Convite - 10ª Sessão Regulatória de 2025 - Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG**

1 mensagem

Gabinete da Presidência <presidencia@ager.mt.gov.br>  
Para: controleinterno@daevg.com.br, diretoriacomercial@daevg.com.br

12 de setembro de 2025 às 08:50



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 02392/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2025

Assunto: Convite - 10ª Sessão Regulatória de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**ZILMAR DIAS DA SILVA**  
Diretor Presidente - DAE/VG  
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG

Prezado Diretor Presidente,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;  
Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 16ª Reunião Ordinária Deliberativa do ano de 2025;  
Considerando publicação da convocação da **10ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 29.072 no dia 11 de setembro de 2025 nas páginas 213 e 214.**

Ao tempo em que o(a) cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 10ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

**10ª Sessão Regulatória do ano de 2025.**

Data: 24 de setembro de 2025.

Horário: 16h00 (horário de Cuiabá/MT).

Pauta: **AGER-PRO-2025/02296** - Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG  
Assunto: **Solicitação de abertura de processo de reequilíbrio/ajuste tarifário dos serviços de água e esgoto.**

Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).  
Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail [presidencia@ager.mt.gov.br](mailto:presidencia@ager.mt.gov.br) o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS  
PUBLICOS DELEGADOS



AGEROFI202502392A.pdf  
88K



Autenticado com senha por HELLEN DE LIMA XAVIER - COORDENADOR / CC - 12/09/2025 às 08:52:28.  
Documento Nº: 30412504-4433 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30412504-4433>



AGERCAP202514328A



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**DESPACHO Nº 12883/2025/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2025**

Ao (À) DIRETORIA REGULADORA DE OUVIDORIA E SANEAMENTO

Assunto: Encaminhamento de Processo Decisão da DEC- 16<sup>a</sup> Reunião Ordinária Deliberativa de 2025

Ao Diretor

**Jossy Soares**

Prezado Diretor,

Após juntada cópia da Ata da **16ª Reunião Ordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT de 2025**, encaminho o presente processo em que Vossa Senhoria foi **designado como relator**, para emissão de relatório e voto.

Atenciosamente,

HELLEN DE LIMA XAVIER  
ASSESSORA (Portaria nº024/2025/AGER/MT)  
GABINETE DA PRESIDENCIA DA AGER/MT

Classif. documental | 010.2



Assinado com senha por HELLEN DE LIMA XAVIER - 12/09/2025 às 08:56:03.  
Documento Nº: 30412738-8287 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30412738-8287>



AGERDES202512883A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**DESPACHO Nº 13438/2025/DROS/AGER**

**Cuiabá/MT, 22 de setembro de 2025**

Ao (À) DIRETORIA REGULADORA DE OUVIDORIA E SANEAMENTO

Assunto: Reajuste da tarifa de Água e Esgoto de Várzea Grande e Nova Tabela de Serviços Complementares

Depreende-se do pedido de fls. 3 e 4, que o Departamento de Água e Esgotos de Várzea Grande-MT, após relatar situação financeira grave, devido ausência de reajuste da tarifa de água e esgoto há pela menos 03 (três) anos, encontra-se em situação de desequilíbrio econômico financeiro, decorrente de referida omissão, bem como da elevação dos preços dos insumos relacionado às tarifas mencionadas.

A permanência da situação de desequilíbrio poderá comprometer não apenas a qualidade, mas também a continuidade do serviço prestado. Por tal, pede (1) a imediata recomposição da tarifa; (2) a Revisão das tarifas de serviços complementares, para adequação aos custos reais da prestação.

Os pedidos apresentados possuem natureza diversa e, nesse sentido, devem ser tratado de forma específica.

É patente a necessidade de **Reajuste da tarifa de Água e Esgoto**, que consistirá em ato simples de aplicação do indicador econômico adequado.

Quanto às tarifas de serviços complementares, encaminho pedido do DAE-VG para a Equipe Técnica da DROS para construção de uma tabela dos serviços básicos com base numa média de preços praticados na capital do Estado e municípios mato-grossense e forma que possamos estabelecer uma Tabela Provisória de serviços complementares até que seja feita a revisão da planilha tarifária e se construa novo preços públicos para o serviço de saneamento.

Pelos fatos apresentados se faz necessário a devida Revisão Tarifária do serviço de água e esgoto prestado, devendo ser levado em conta, além dos estudos técnicos de construção e detalhamento da tarifa e seus insumos, a necessária tramitação com as formalidades de controle social e cabíveis estudos de impacto.

Buscando uma melhor tramitação do tema no âmbito da AGER/MT, decido manter nestes autos o procedimento de reajuste da tarifa de água e esgoto e a definição da

Classif. documental 996



AGERDES202513438A



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

atual tabela de serviços complementares de Várzea Grande. Decido tratar em autos próprios o pedido de revisão tarifária. Para tanto, Assessoria deverá trasladar cópia integral destes autos e abri novo processo com o tema: Revisão Tarifária dos Serviços de Água e Esgoto de Várzea Grande-VG

Em seguida encaminhe-se estes autos à Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos – SREE.

Atenciosamente,

JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA  
DIRETOR REGULADOR  
DIRETORIA REGULADORA DE OUVIDORIA E SANEAMENTO





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**DESPACHO Nº 13452/2025/DROS/AGER**

**Cuiabá/MT, 22 de setembro de 2025**

Assunto: Encaminha para Reajuste Tarifário - DAE/VG

**Senhora Superintendente,**

Considerando a determinação do Diretor Regulador constante no AGER-DES-2025/13438-A (fls. 40/41), que trata do Reajuste da Tarifa de Água e Esgoto do DAE-VG, bem como das tarifas de serviços complementares, encaminho o presente expediente com a urgência que o caso requer.

Ademais, informo que foi instaurado o processo administrativo AGER-PRO-2025/02467, destinado exclusivamente à Revisão Tarifária dos Serviços de Água e Esgoto de Várzea Grande – VG, em cumprimento à mencionada determinação do Diretor Regulador.

Atenciosamente,

**MAURICIO DE OLIVEIRA LOBO JUNIOR  
ASSESSOR TECNICO I  
DIRETORIA REGULADORA DE OUVIDORIA E SANEAMENTO**

Classif. documental	996
---------------------	-----



Assinado com senha por MAURICIO DE OLIVEIRA LOBO JUNIOR - 22/09/2025 às 17:49:35.  
Documento Nº: 30692288-2665 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30692288-2665>



AGERDES202513452A

**SIGA**



Gov. do Estado de Mato Grosso  
**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE  
MATO GROSSO**

**CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO**

Processo Administrativo: AGER-PRO-2025/02296: 1º Volume

RESPONSÁVEL: JANICE ALVES

MOTIVO: Para tratar a parte deste processo.

Certifico que, nesta data, desentranhei as folhas 43 a 48 do 1º Volume do  
Processo Administrativo em epígrafe.

Cuiabá, 24 de setembro de 2025.

**JANICE ALVES  
SUPERINTENDENTE**

<i>Classif. documental</i>	010.2
----------------------------	-------



AGERPRO202502296V01



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*amar • cuidar • acreditar*

## DECRETO Nº 04 DE 18 JANEIRO DE 2.019.

Dispõe sobre a revisão tarifária extraordinária dos serviços de água e esgoto no município de Várzea Grande – MT, e dá outras providências.

**JOSÉ ANDERSON HAZAMA**, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.733 de 05 de junho de 1997, e;

**CONSIDERANDO** estudo técnico desenvolvido pela Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE que avaliou o custo real da água no município de Várzea Grande – MT, levando em consideração os custos para tratamento e distribuição;

**CONSIDERANDO** o custo econômico da disposição da água e esgotamento sanitários em condições adequadas e eficientes, visando à recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço;

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão dos serviços complementares do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE para atender a necessidade administrativa e dos consumidores;

**CONSIDERANDO** que o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M calculado mensalmente pela FGV e divulgado no final de cada mês de referência apontou um acumulado de 7,55% (sete inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) de defasagem;

**CONSIDERANDO** que os reajustes inflacionários realizados anualmente não acompanharam o aumento de todos os itens da cesta de insumos essenciais da autarquia;

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)  
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, N. 2.500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700  
Fone: (65) 3688-8000

Página 1 de 5





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*amar • cuidar • acreditar*

**CONSIDERANDO** que a tarifa cobrada deverá compreender: as despesas de funcionamento, operação e manutenção, as quotas de depreciação, provisão para devedores e amortização de empréstimos, a constituição de fundo de reserva para investimentos, eventuais cobranças de tributos que venham a incidir sobre os serviços e os investimentos para ampliação e modernização dos sistemas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aumento real de no mínimo 7.45% (sete inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) no preço da tarifa de água para sua efetiva viabilidade; e

**CONSIDERANDO** que os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aplicado o percentual de 15% (quinze por cento), a título de revisão tarifária extraordinária, conforme a tabela dos serviços de água e esgoto – anexos I e II do presente Decreto.

**Art. 2º** Os valores constantes dos anexos I e II entrarão em vigor a partir de 18 de fevereiro do ano de 2.019.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 18 de janeiro de 2.019.

  
**JOSÉ ANDERSON HAZAMA**  
Prefeito Municipal

  
**RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**  
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)  
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, N. 2.500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700  
Fone: (65) 3688-8000

Página 2 de 5





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

amar • cuidar • acreditar

**ANEXO I  
ESTRUTURA TARIFÁRIA**

- Categorias	Classe de Consumo		Tarifas	
	Tipo	Intervalo	Água R\$/m <sup>3</sup>	Esgoto R\$/m <sup>3</sup>
Residencial	R1	0 a 10 m <sup>3</sup>	2,96	1,48
	R2	11 a 20 m <sup>3</sup>	7,70	3,85
	R3	21 a 30 m <sup>3</sup>	8,31	4,15
	R4	Acima de 30 m <sup>3</sup>	9,01	4,50
Comercial	C1	0 a 10 m <sup>3</sup>	5,72	2,86
	C2	11 a 20 m <sup>3</sup>	7,86	3,93
	C3	21 a 30 m <sup>3</sup>	8,49	4,25
	C4	Acima de 30 m <sup>3</sup>	9,19	4,59
Industrial	I1	0 a 10 m <sup>3</sup>	5,72	2,86
	I2	11 a 20 m <sup>3</sup>	7,86	3,93
	I3	21 a 30 m <sup>3</sup>	8,49	4,25
	I4	Acima de 30 m <sup>3</sup>	9,19	4,59
Pública/Outras	P1	0 a 10 m <sup>3</sup>	7,53	3,76
	P2	11 a 20 m <sup>3</sup>	12,83	6,41
	P3	21 a 30 m <sup>3</sup>	13,89	6,94
	P4	Acima de 30 m <sup>3</sup>	15,00	7,5-

TABELA DE VALORES DE NOTIFICAÇÕES – p/m <sup>3</sup> de Área			
Área	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	Total
Classe	Mínimo	Máximo	Volume (m <sup>3</sup> )
1	0	40	40 m <sup>3</sup>
2	41	80	130 m <sup>3</sup>
3	81	120	220 m <sup>3</sup>
4	121	9999999	307 m <sup>3</sup>

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande  
– MT, 18 de janeiro de 2.019.

  
**JOSÉ ANDERSON HAZAMA**  
Prefeito Municipal

  
**RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**  
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)  
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, N. 2.500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700  
Fone: (65) 3688-8000

Página 3 de 5



AGERCAP202515055A





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*amar - cuidar - acreditar*

**ANEXO II**  
**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Item	Descrição	Valor R\$ - Atual
<b>1</b>	<b>Ligação nova de água</b>	
1.1	<b>Sem hidrômetro</b>	
1.1.1	DN 1 e ½ a 2"	230,66
1.1.2	DN 1"	194,26
1.1.3	DN ½ a ¾"	121,40
1.2	<b>Com hidrômetro</b>	
1.2.1	DN 1 e ½ a 2" com hidrômetro de 11 até 20 m³/h	1.384,12
1.2.2	DN 1" com hidrômetro de 4 até 10 m³/h	679,93
1.2.3	DN ½ a ¾" com hidrômetro de 3 m³/h	267,11
<b>2</b>	<b>Reativação de ligação de água</b>	
2.1	No cavalete	48,55
2.2	No ramal	84,98
2.3	Na rede de distribuição	121,40
<b>3</b>	<b>Ligação nova de esgoto</b>	254,96
<b>4</b>	<b>Reativação de ligação de esgoto</b>	121,45
<b>5</b>	<b>Diversos</b>	
5.1	Padronização de cavalete	60,69
5.2	Aferição de hidrômetro até 5 m³/h	48,55
5.3	Aferição de hidrômetro de 7 a 10 m³/h	97,10
5.4	Aferição de hidrômetro de 20 a 30 m³/h	121,40
5.5	Emissão de reaviso de débito	3,96
5.6	Emissão de 2ª via de fatura	3,96
5.7	Emissão de certidão de débito	3,96
5.8	Rompimento e reposição de pavimento p/m²	84,98
5.9	Rompimento e reposição de calçada p/m²	84,98
5.10	<b>Suspensão do abastecimento por solicitação</b>	
5.10.1	No cavalete	48,15
5.10.2	No ramal	84,98
5.11	Pesquisa de vazamento no ramal predial	48,55
5.12	Conserto em cavalete	48,55
5.13	Conserto em ramal	80,14
5.14	Vistoria cadastral	15,91
5.15	Vistoria de ligação	15,91
5.16	Vistoria de leitura	10,92
5.17	Vistoria domiciliar/economia	19,20
5.18	Reparo ou desobstrução de ramal de esgoto	97,10
5.19	Deslocamento de ramal de água	113,19
5.20	Deslocamento de ramal de esgoto	109,27
5.21	Descarga de caminhão limpa-fossa em ETE m³	60,69

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)  
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, N. 2.500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700  
Fone: (65) 3688-8000

Página 4 de 5



Autenticado com senha por JANICE ALVES - SUPERINTENDENTE / SREE - 23/09/2025 às 15:47:19.  
Documento Nº: 30725069-5162 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30725069-5162>



AGERCAP202515055A



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*amar • cuidar • acreditar*

5.22	<b>Substituição e colocação de hidrômetro sem Fornecimento</b>	
5.22.1	De até 03 m <sup>3</sup> /h	60,69
5.22.2	De 04 até 10 m <sup>3</sup> /h	121,40
5.22.3	De 11 até 30 m <sup>3</sup> /h	182,11
5.23	<b>Aprovação de projetos</b>	
5.23.1	Aprovação de projeto de 01 a 10 unid/hab-lote/por unidade	102,00
5.23.2	Aprovação de projeto de 11 a 50 unid/hab-lote/por unidade	125,00
5.23.3	Aprovação de projeto de 51 a 100 unid/hab-lote/por unidade	189,00
5.23.4	Aprovação de projeto de 101 a 200 unid/hab - lote	4.127,00
5.23.5	Aprovação de projeto de 200 a 300 unid/hab -lote	6.070,00
5.23.6	Aprovação de projeto acima de 301 unid/hab/lote	10.177,34
6.1	<b>Fornecimento de Água Tratada sem Transporte</b>	
6.1.1	Para outros (não cliente)	12,13
6.2	<b>Fornecimento de Água Tratada Com transporte</b>	
6.2.1	Para outros (não cliente)	26,70
7.	<b>Fornecimento de água bruta</b>	
7.1	Sem transporte (m <sup>3</sup> ) nas ETA's I e II	2,98

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande  
– MT, 18 de janeiro de 2.019.

  
**JOSÉ ANDERSON HAZAMA**  
Prefeito Municipal

  
**RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**  
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE



Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de janeiro de 2019.

**Marcos Rodrigues da Silva**  
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PORTARIA Nº 067/2019**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº. 565222/2018:

**RESOLVE:**

Revogar a Portaria nº.1216/2018 que averbou em favor do servidor, **JULIO PEREIRA DE MOURA**, matrícula 25557 – lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor V a VIII, o Tempo de Serviço prestado junto à iniciativa privada, conforme consta na Certidão de tempo de Contribuição do INSS Nº 10001050.1.00128/18-4, nos períodos de 13.10.1981 a 26.03.1982; 19.05.1988 a 06.10.1988; 01.11.1988 a 16.11.1989; 07.06.1993 a 28.02.1994; 01.02.1995 a 03.03.1998; 01.02.1995 a 30.05.1995; 01.08.1995 a 23.06.1999 e 01.03.1987 a 31.01.1988, totalizando **2.890 (dois mil e oitocentos e noventa) dias líquidos, correspondendo a 07 (sete) anos, 11 (onze) meses e 05 (cinco) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de janeiro de 2019.

**Marcos Rodrigues da Silva**  
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PORTARIA Nº 068/2019**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 528626/2018,

**RESOLVE:**

Averbar em favor da servidora, **JOSIMEIRE DOS SANTOS AIRES**. Matrícula 24608 – lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora; I a IV, o Tempo de Serviço constante na Certidão de Tempo de Contribuição Nº 000979/2018 emitida pelo Governo do Estado de Mato Grosso, nos períodos compreendidos entre 21.02.1994 a 20.02.1996; 22.04.1996 a 22.07.1996; 28.02.1997 a 30.07.1997; 07.02.2000 a 24.07.2000; 18.09.2000 a 31.12.2000; 12.03.2001 a 31.12.2001 e 11.03.2002 a 29.04.2002, no total de **1.594 (mil quinhentos e noventa e quatro) dias líquidos, correspondendo a 04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de janeiro de 2019.

**Marcos Rodrigues da Silva**  
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**DECRETO Nº 04 DE 18JANEIRO DE 2.019.**

Dispõe sobre a revisão tarifária extraordinária dos serviços de água e esgoto no município de Várzea Grande – MT, e dá outras providências.

**JOSÉ ANDERSON HAZAMA**, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.733 de 05 de junho de 1997, e;

**CONSIDERANDO** estudo técnico desenvolvido pela Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE que avaliou o custo real da água no município de Várzea Grande – MT, levando em consideração os custos para tratamento e distribuição;

**CONSIDERANDO** o custo econômico da disposição da água e esgotamento sanitários em condições adequadas e eficientes, visando à recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço;

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão dos serviços complementares do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE para atender a necessidade administrativa e dos consumidores;

**CONSIDERANDO** que o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M calculado mensalmente pela FGV e divulgado no final de cada mês de referência apontou um acumulado de 7,55% (sete inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) de defasagem;

**CONSIDERANDO** que os reajustes inflacionários realizados anualmente não acompanharam o aumento de todos os itens da cesta de insumos essenciais da autarquia;

**CONSIDERANDO** que a tarifa cobrada deverá compreender: as despesas de funcionamento, operação e manutenção, as quotas de depreciação, provisão para devedores e amortização de empréstimos, a constituição de fundo de reserva para investimentos, eventuais cobranças de tributos que venham a incidir sobre os serviços e os investimentos para ampliação e modernização dos sistemas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aumento real de no mínimo 7.45% (sete inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) no preço da tarifa de água para sua efetiva viabilidade; e

**CONSIDERANDO** que os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aplicado o percentual de 15% (quinze por cento), a título de revisão tarifária extraordinária, conforme a tabela dos serviços de água e esgoto – anexos I e II do presente Decreto.

**Art. 2º** Os valores constantes dos anexos I e II entrarão em vigor a partir de 18 de fevereiro do ano de 2.019.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 18 de janeiro de 2.019.

**JOSÉ ANDERSON HAZAMA**

Prefeito Municipal

**RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE

**ANEXO I**

**ESTRUTURA TARIFÁRIA**

- Categorias	Classe de Consumo Tipo	Intervalo	Tarifas	
			Água R\$/m³	Esgoto R\$/m³
Residencial	R1	0 a 10 m³	2,96	1,48
	R2	11 a 20 m³	7,70	3,85
	R3	21 a 30 m³	8,31	4,15
	R4	Acima de 30 m³	9,01	4,50
Comercial	C1	0 a 10 m³	5,72	2,86
	C2	11 a 20 m³	7,86	3,93
	C3	21 a 30 m³	8,49	4,25
	C4	Acima de 30 m³	9,19	4,59
Industrial	I1	0 a 10 m³	5,72	2,86
	I2	11 a 20 m³	7,86	3,93
	I3	21 a 30 m³	8,49	4,25



	I4	Acima de 30 m³	9,19	4,59
Pública/Outras	P1	0 a 10 m³	7,53	3,76
	P2	11 a 20 m³	12,83	6,41
	P3	21 a 30 m³	13,89	6,94
	P4	Acima de 30 m³	15,00	7,5-

Classe	Área m²	Mínimo m³	Máximo m³	Total m³
1	0	40	40	40 m³
2	41	80	130	130 m³
3	81	120	220	220 m³
4	121	999999	307	307 m³

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 18 de janeiro de 2.019.

**JOSÉ ANDERSON HAZAMA**

Prefeito Municipal

**RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE

**ANEXO II**

**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Item	Descrição	Valor R\$ - Atual
1	Ligação nova de água	
1.1	Sem hidrômetro	
1.1.1	DN 1 e ½ a 2"	230,66
1.1.2	DN 1"	194,26
1.1.3	DN ½ a ¾"	121,40
1.2	Com hidrômetro	
1.2.1	DN 1 e ½ a 2" com hidrômetro de 11 até 20 m³/h	1.384,12
1.2.2	DN 1" com hidrômetro de 4 até 10 m³/h	679,93
1.2.3	DN ½ a ¾" com hidrômetro de 3 m³/h	267,11
2	Reativação de ligação de água	
2.1	No cavalete	48,55
2.2	No ramal	84,98
2.3	Na rede de distribuição	121,40
3	Ligação nova de esgoto	254,96
4	Reativação de ligação de esgoto	121,45
5	Diversos	
5.1	Padronização de cavalete	60,69
5.2	Aferição de hidrômetro até 5 m³/h	48,55
5.3	Aferição de hidrômetro de 7 a 10 m³/h	97,10
5.4	Aferição de hidrômetro de 20 a 30 m³/h	121,40
5.5	Emissão de reaviso de débito	3,96
5.6	Emissão de 2ª via de fatura	3,96
5.7	Emissão de certidão de débito	3,96
5.8	Rompimento e reposição de pavimento p/m²	84,98
5.9	Rompimento e reposição de calçada p/m²	84,98
5.10	Suspensão do abastecimento por solicitação	
5.10.1	No cavalete	48,15
5.10.2	No ramal	84,98
5.11	Pesquisa de vazamento no ramal predial	48,55
5.12	Conserto em cavalete	48,55
5.13	Conserto em ramal	80,14
5.14	Vistoria cadastral	15,91
5.15	Vistoria de ligação	15,91
5.16	Vistoria de leitura	10,92
5.17	Vistoria domiciliar/economia	19,20
5.18	Reparo ou desobstrução de ramal de esgoto	97,10
5.19	Deslocamento de ramal de água	113,19
5.20	Deslocamento de ramal de esgoto	109,27
5.21	Descarga de caminhão limpa-fossa em ETE m³	60,69
5.22	Substituição e colocação de hidrômetro sem Fornecimento	
5.22.1	De até 03 m³/h	60,69
5.22.2	De 04 até 10 m³/h	121,40
5.22.3	De 11 até 30 m³/h	182,11
5.23	Aprovação de projetos	

5.23.1	Aprovação de projeto de 01 a 10 unid/hab-lote/por unidade	102,00
5.23.2	Aprovação de projeto de 11 a 50 unid/hab-lote/por unidade	125,00
5.23.3	Aprovação de projeto de 51 a 100 unid/hab-lote/por unidade	189,00
5.23.4	Aprovação de projeto de 101 a 200 unid/hab - lote	4.127,00
5.23.5	Aprovação de projeto de 200 a 300 unid/hab -lote	6.070,00
5.23.6	Aprovação de projeto acima de 301 unid/hab/lote	10.177,34
6.1	Fornecimento de Água Tratada sem Transporte	
6.1.1	Para outros (não cliente)	12,13
6.2	Fornecimento de Água Tratada Com transporte	
6.2.1	Para outros (não cliente)	26,70
7.	Fornecimento de água bruta	
7.1	Sem transporte (m³) nas ETA's I e II	2,98

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 18 de janeiro de 2.019.

**JOSÉ ANDERSON HAZAMA**

Prefeito Municipal

**RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 01/2019**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDELIS, autoriza a EMPRESA HÁBIL CONSTRUTORA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ n°.26.541.631/0001-01 representado por seu administrador, o Senhor ERALDO TITICO DA SILVA JUNIOR a iniciar os serviços de reforma e adequação da edificação existente, atendendo os critérios do padrão SMECEL-VG, com uma intervenção aproximada de 2.074,39m², contemplando serviços de demolição, elevação de alvenaria, pintura interna e externa, revestimento cerâmico e esquadrias, na EMEB "Júlio Domingos de Campos" localizado Rua Luis Pedro de Lima, S/nº, Distrito: Capão Grande no Município de Várzea Grande/MT, em consonância com o disposto no Contrato n°. 122/2018,

Várzea Grande, 21 de janeiro de 2019.

**Silvio Aparecido Fidelis**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Representante da Empresa

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 18/2018**

**Processo n. 548294/2018.** Objeto: seleção e contratação de empresa capacitada em execução de obra de Reforma do Estádio Benedito Laurindo de Souza "Dito Souza", localizado na Rua Isabel Pinto de Campos Esquina com a Rua Miguel Marcondes, S/Nº - Bairro Cristo Rei, Várzea Grande – MT, a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **VENCEDORA** no certame **RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 00.541.815/0001-88 com o valor de R\$ 1.658.459,78 (Um milhão seiscentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos). Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento esta disponível no site: [www.varzeagranda.mt.gov.br](http://www.varzeagranda.mt.gov.br). Várzea Grande – MT, 18 de Janeiro de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.





www.LeisMunicipais.com.br

## DECRETO Nº 29, DE 16 DE MAIO DE 2022.

### Dispõe sobre o reequilíbrio tarifário dos serviços de água e esgoto no município de Várzea Grande - MT, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI, e o ainda, o art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.733 de 05 de junho de 1997, e;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 11.445/2007, a qual fixa diretrizes para o Saneamento Básico no país, estabelecendo entre outros objetivos, a previsão de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro para prestação dos serviços com eficiência;

CONSIDERANDO que o último reajuste tarifário pelo Departamento de Água e Esgoto - DAE ocorreu em 18 de janeiro de 2019, e que por conta da instabilidade econômica em virtude da pandemia do Coronavírus, nos anos de 2020 e 2021, não se aplicou qualquer reajuste ou reequilíbrio nas tarifas dos serviços prestados pela autarquia;

CONSIDERANDO que as constantes elevações de preços de produtos considerados insumo essenciais para as atividades do DAE, tais como energia elétrica, produtos químicos, combustíveis, entre outros, está comprometendo a saúde financeira da autarquia;

CONSIDERANDO que a tarifa cobrada deverá compreender: as despesas de funcionamento, operação e manutenção; as quotas de depreciação, provisão para devedores e amortização de empréstimos; a constituição de fundo de reserva para investimentos; eventuais cobranças de tributos que venham a incidir sobre os serviços e os investimentos para ampliação e modernização dos sistemas;

CONSIDERANDO que os serviços públicos de saneamento básico têm assegurados a sustentabilidade econômico-financeira, mediante remuneração pela cobrança dos serviços; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2022/CMSB do Conselho Municipal de Saneamento Básico, a qual aprovou o reajuste tarifário, DECRETA:

**Art. 1º** Fica aplicado o percentual de 17,78%, (dezessete inteiros e setenta e oito centésimos por cento) a título de reequilíbrio tarifário, conforme a tabela dos serviços de água e esgoto - anexos I e II do presente Decreto Municipal.

**Valorizamos sua privacidade**

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com os valores constantes dos anexos I e II entrará em vigor a partir de 01 de junho do ano de 2022. [nossa Política de Privacidade](#)

**Art. 3º** Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Personalizar

Rejeitar

Aceitar todos



Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande - MT, 16 de maio de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA  
 Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA  
 Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE

ANEXO I  
 ESTRUTURA TARIFÁRIA

-	Classe de Consumo		Tarifas	
	Tipo	Intervalo	Água	Esgoto
Categories			R\$/m <sup>3</sup>	R\$/m <sup>3</sup>
Residencial	R1	0 a 10 m <sup>3</sup>	3,48	1,74
	R2	11 a 20 m <sup>3</sup>	9,06	4,53
	R3	21 a 30 m <sup>3</sup>	9,78	4,89
	R4	Acima de 30 m <sup>3</sup>	10,62	5,31
Comercial	C1	0 a 10 m <sup>3</sup>	6,72	3,36
	C2	11 a 20 m <sup>3</sup>	9,26	4,63
	C3	21 a 30 m <sup>3</sup>	9,98	4,99
	C4	Acima de 30 m <sup>3</sup>	10,82	5,41
Industrial	I1	0 a 10 m <sup>3</sup>	6,72	3,36
	I2	11 a 20 m <sup>3</sup>	9,26	4,99
	I3	21 a 30 m <sup>3</sup>	9,98	4,99
	I4	Acima de 30 m <sup>3</sup>	10,82	5,41
Pública/Outras	P1	0 a 10 m <sup>3</sup>	8,86	4,43
	P2	11 a 20 m <sup>3</sup>	15,10	7,55
	P3	21 a 30 m <sup>3</sup>	16,36	8,18
	P4	Acima de 30 m <sup>3</sup>	17,66	8,83

TABELA DE VALORES DE NOTIFICAÇÕES - p/m<sup>3</sup> de Área

Área	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	Total
Classe	Mínimo	Máximo	Volume (m <sup>3</sup> )
1	0	40	40 m <sup>3</sup>
2	41	80	130 m <sup>3</sup>
3	81	120	220 m <sup>3</sup>
4	121	9999999	307 m <sup>3</sup>

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande - MT, 16 de maio de 2022.



AGERCAP202515057A



KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA  
 Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA  
 Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE

ANEXO II  
 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Item	Descrição	Valor R\$ - Atual
1	Ligação nova de água	
1.1	Sem hidrômetro	
1.1.1	DN 1 e ½ a 2"	271,67
1.1.2	DN 1"	228,79
1.1.3	DN ½ a ¾"	142,98
1.2	Com hidrômetro	
1.2.1	DN 1 e ½ a 2" com hidrômetro de 11 até 20 m³/h	1.630,21
1.2.2	DN 1" com hidrômetro de 4 até 10 m³/h	800,82
1.2.3	DN ½ a ¾" com hidrômetro de 3 m³/h	314,60
2	Reativação de ligação de água	
2.1	No cavalete	57,18
2.2	No ramal	100,08
2.3	Na rede de distribuição	142,98
3	Ligação nova de esgoto	300,29
4	Reativação de ligação de esgoto	143,04
5	Diversos	
5.1	Padronização de cavalete	71,48
5.2	Aferição de hidrômetro até 5 m³/h	57,18
5.3	Aferição de hidrômetro de 7 a 10 m³/h	114,36
5.4	Aferição de hidrômetro de 20 a 30 m³/h	142,98
5.5	Emissão de reaviso de débito	4,66
5.6	Emissão de 2ª via de fatura	4,66
5.7	Emissão de certidão de débito	4,66
5.8	Rompimento e reposição de pavimento p/m²	100,08
5.9	Rompimento e reposição de calçada p/m²	100,08
5.10	Suspensão de abastecimento por solicitação	
5.10.1	No cavalete	56,71
5.10.2	No ramal	100,08



5.11	Pesquisa de vazamento no ramal predial	57,18
5.12	Conserto em cavalete	57,18
5.13	Conserto em ramal	94,38
5.14	Vistoria cadastral	18,73
5.15	Vistoria de ligação	18,73
5.16	Vistoria de leitura	12,86
5.17	Vistoria domiciliar/economia	22,61
5.18	Reparo ou desobstrução de ramal de esgoto	114,36
5.19	Deslocamento de ramal de água	133,31
5.20	Deslocamento de ramal de esgoto	128,69
5.21	Descarga de caminhão limpa-fossa em ETE	71,48
5.22	Substituição e colocação de hidrômetro	
5.22.1	De até 3 m³/h	71,48
5.22.2	De 4 até 10 m³/h	142,98
5.22.3	De 11 até 30 m³/h	214,48
5.23	Aprovação de projetos de água	
5.23.1	Aprovação de projeto unid/hab-lote (valor por unidade)	6,97
5.24.	Aprovação de projeto de esgoto	
5.24.1	Aprovação de projeto unid/hab-lote (valor por unidade)	6,97
6	Fornecimento de água tratada	
6.1	Sem transporte (m³)	
6.1.1	Para consumidor (Não cliente)	14,28
6.2	Com transporte	
6.2.1	Para consumidor (Não cliente)	31,44
7	Fornecimento de água bruta	
7.1	Sem transporte (m³) nas ETA's I e II	3,50
8	Consulta de viabilidade de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário	
8.1	Declaração de possibilidade para abastecimento de água	174,00
8.2	Declaração de possibilidade para abastecimento de esgotamento sanitário	174,00

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande - MT, 16 de maio de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal  
**Valorizamos sua privacidade**

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com  
**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**  
 nossa Política de Privacidade  
 Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE



23/09/25, 15:38

Decreto 29 2022 de Várzea Grande MT

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/06/2022*

#### Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

<https://leismunicipais.com.br/a/mt/v/varzea-grande/decreto/2022/3/29/decreto-n-29-2022-dispoe-sobre-o-reequilibrio-tarifario-dos-servicos-de-agu...> 5/5



Autenticado com senha por JANICE ALVES - SUPERINTENDENTE / SREE - 23/09/2025 às 15:50:25.  
Documento Nº: 30725361-2319 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30725361-2319>



AGERCAP202515057A



Governo do Estado de Mato Grosso  
**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE  
MATO GROSSO**

**CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO**

Processo Administrativo: AGER-PRO-2025/02296: 1º Volume

RESPONSÁVEL: JANICE ALVES

MOTIVO: erro material tirar questão da tabela de serviços e atualizar o calculo 08/25.

Certifico que, nesta data, desentranhei a folha 61 do 1º Volume do Processo Administrativo em epígrafe.

Cuiabá, 24 de setembro de 2025.

**JANICE ALVES  
SUPERINTENDENTE**





Governo do Estado de Mato Grosso  
**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE  
MATO GROSSO**

**CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO**

Processo Administrativo: AGER-PRO-2025/02296: 1º Volume

RESPONSÁVEL: JANICE ALVES

MOTIVO: erro material tirar questão da tabela de serviços e atualizar o calculo 08/25.

Certifico que, nesta data, desentranhei as folhas 62 a 69 do 1º Volume do  
Processo Administrativo em epígrafe.

Cuiabá, 24 de setembro de 2025.

**JANICE ALVES  
SUPERINTENDENTE**

<i>Classif. documental</i>	156.1
----------------------------	-------





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE  
MATO GROSSO

**CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO**

Processo Administrativo: AGER-PRO-2025/02296: 1º Volume

RESPONSÁVEL: JANICE ALVES

MOTIVO: erro material.

Certifico que, nesta data, desentranhei a folha 70 do 1º Volume do Processo Administrativo em epígrafe.

Cuiabá, 24 de setembro de 2025.

**JANICE ALVES  
SUPERINTENDENTE**





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**NOTA TÉCNICA Nº 00168/2025/SREE/AGER**

**Cuiabá/MT, 24 de setembro de 2025**

Assunto: Nota Técnica da SREE (AGER-DIC-2025/12915)

O conteúdo da presente Nota Técnica encontra-se capturado no documento AGER-DIC-2025/12915, juntado a seguir.

JANICE ALVES  
SUPERINTENDENTE  
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS



Assinado com senha por JANICE ALVES - 24/09/2025 às 10:24:37.  
Documento Nº: 30743851-6034 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30743851-6034>

Classif. documental	156.1
---------------------	-------



AGERNTT202500168A



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



Ager  
Agência Estadual de  
Regulação dos  
Serviços Públicos  
Delegados

(65) 3618 6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 329  
Jardim Sangri-lá  
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso  
www.ager.mt.gov.br

## **NOTA TÉCNICA DA SUPERINTENDÊNCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONÔMICOS**

### **1. DO RELATÓRIO**

Trata-se do processo AGER-PRO-2025/02296, cujo interessado o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG vem solicitar reajuste tarifário por meio do Ofício n. 743/2025/DAE/VG aos 20 de agosto de 2025. O pedido foi atuado sob o número AGERTER202509765.

Na 16ª Reunião Ordinária Deliberativa da Diretoria executiva Colegiada da AGER/MT, aos 09/09/25 ficou designado como Relator o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento (DROS). Nesta mesma reunião foi agendada a 10ª Sessão Regulatória para deliberar sobre o pedido para a data de 24 de setembro de 2025.

Oficiadas as partes interessadas e órgãos de controle e defesa do consumidor, fls. 17-38, o processo foi encaminhado a DROS aos 12 de setembro de 2025.

Aos 22/09/2025 o processo foi encaminhado a Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos (SREE) com o seguinte pedido - DESPACHO Nº 13438/2025/DROS/AGER e no DESPACHO Nº 13452/2025/DROS/AGER, respectivamente:

*“É patente a necessidade de Reajuste da tarifa de Água e Esgoto, que consistirá em ato simples de aplicação do indicador econômico adequado”*

*“Considerando a determinação do Diretor Regulador constante no AGER-DES-2025/13438-A (fls. 40/41), que trata do Reajuste da Tarifa de Água e Esgoto do DAE-VG, bem como das tarifas de serviços complementares, encaminho o presente expediente com a urgência que o caso requer”*

É o relato do essencial, passamos a análise.

### **2. DA ANÁLISE**

#### **2.1 METODOLOGIA DE REAJUSTE E REVISÃO TARIFÁRIA**

A AGER/MT assumiu a regulação e a fiscalização dos serviços de saneamento básico em 1º de julho de 2025. Com isso, a agência tem o prazo de um ano para se adequar às Normas de Referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

Uma das normas, a Norma de Referência n. 10, foi publicada pela ANA por meio da Resolução ANA nº 228/2024, e trata especificamente da metodologia de cálculo e dos procedimentos para os reajustes tarifários dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

[www.facebook.com/agermt](https://www.facebook.com/agermt)  
@agermtoficial



AGERDIC202512915A



De acordo com o Artigo 2º, essa Norma de Referência se aplica a diversas entidades, incluindo reguladores infranacionais (como a AGER/MT), prestadores de serviço (como o DAE/VG) e órgãos ou autarquias responsáveis pela prestação direta dos serviços de saneamento. Sendo assim, a Norma se aplica diretamente à AGER/MT e ao DAE/VG.

Destacamos que a revisão tarifária periódica é uma reavaliação das condições do serviço e do mercado. Seu objetivo é definir a tarifa de referência para o próximo ciclo, garantindo a sustentabilidade econômico-financeira e a modicidade tarifária.

Já o reajuste tarifário tem como propósito a recomposição inflacionária, visando preservar a receita dos efeitos da inflação. Ele deve ser realizado a cada 12 meses, a partir da data-base definida.

A respeito do índice tarifário, a Norma de Referência da ANA estabelece o seguinte:

#### Seção I

##### Da Metodologia de Cálculo do Reajuste Tarifário

*Art. 4º O reajuste tarifário trata da recomposição inflacionária da tarifa, definida em contrato ou no processo de revisão tarifária periódica.*

*Parágrafo único O reajuste tarifário aplica-se a quaisquer formas de tarifa e outros preços públicos e contraprestações devidas ao prestador de serviços.*

*Art. 5º A tarifa deverá ser reajustada a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data-base, de acordo com a metodologia de correção monetária prevista no contrato ou, no silêncio deste, em regulamento próprio da entidade reguladora infranacional, observados os modelos de regulação aplicáveis.*

...

*§ 2º Havendo atraso no processo de reajuste tarifário ou revisão tarifária periódica, o período de referência para o cálculo do reajuste tarifário deverá ser ampliado para incorporar o período de atraso.*

...

*Art. 6º O descumprimento de prazo, metodologia ou outro parâmetro que tenha relação com o reajuste tarifário, por parte da entidade reguladora infranacional ou do titular, enseja ao prestador do serviço direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, desde que o referido descumprimento não tenha sido motivado ou provocado pelo próprio prestador.*

*§ 1º O reequilíbrio econômico-financeiro deve refletir os impactos do período pelo qual o valor da tarifa permaneceu não reajustado após a data em que o reajuste deveria ter sido implementado.*

*§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo, adicionalmente, aos seguintes casos:  
I - Impedimento da aplicação do reajuste tarifário conforme prazo e metodologia previstos em razão de decisão judicial, ainda que provisoriamente; e*

*II - Alteração da data-base de comum acordo entre as partes.*

*Art 7º Os contratos futuros sujeitos ao modelo de regulação contratual devem utilizar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para o reajuste das tarifas conforme a seguinte fórmula:*

$$\text{Tarifa}_b = \text{tarifa}_{b-1} * (1 + \text{IPCA})$$

*Onde:*





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



Ager  
Agência Estadual de  
Regulação dos  
Serviços Públicos  
Delegados

(65) 3618 6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 329  
Jardim Sangri-lá  
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso  
www.ager.mt.gov.br

*Tarifa<sub>b</sub>: Tarifa base a ser calculada;*

*Tarifa<sub>b-1</sub>: tarifa base vigente;*

*IPCA: variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE acumulada no período de referência*

*Art. 8º Os contratos e prestadores sujeitos ao modelo de regulação discricionária deverão observar a metodologia estabelecida em contrato ou, no silêncio deste, em regulamento próprio da entidade reguladora infranacional para o reajuste das tarifas, que deverá ser aplicado conforme a seguinte fórmula:*

$$\text{Tarifa}_b = \text{tarifa}_{b-1} * (1 + \text{IRT} - X)$$

*Onde:*

*Tarifa<sub>b</sub>: tarifa base a ser calculada;*

*Tarifa<sub>b-1</sub>: tarifa base vigente;*

*IRT: índice de reajuste tarifário conforme definido em contrato ou, no silêncio deste, em regulamento próprio da entidade reguladora infranacional, podendo ser calculado por fórmula paramétrica ou por índice único*

Em 22 de agosto de 2025, foi criado o processo AGER-PRO-2025/02065 com o objetivo de elaborar uma proposta de Resolução Normativa que atenda à Norma de Referência. É importante ressaltar que esse processo exige estudos prévios, a construção de uma minuta e análises para cumprir a Resolução n. 001/2025, que estabelece os procedimentos para a Análise de Impacto Regulatório (AIR) e a Avaliação de Resultado Regulatório (ARR).

Como é de conhecimento, a criação de uma norma com todo esse trâmite — incluindo estudos, consulta pública e publicação — demanda um tempo considerável.

Após o estabelecimento da metodologia prevista na Norma de Referência, a SREE terá as condições necessárias para buscar documentos e aplicar o método de construção da tarifa. Isso permitirá que a receita, os custos e a remuneração dos investimentos sejam alinhados, garantindo que a tarifa promova o equilíbrio econômico do serviço.

É importante destacar que, nesse modelo de regulação, a tarifa é revisada em ciclos de alguns anos. Nos anos intermediários, são aplicados reajustes com base em índices de inflação, visando proteger a tarifa dos efeitos corrosivos da inflação.

Em análise aos demonstrativos contábeis de 2024, verificou-se uma situação financeira delicada no DAE/VG. A análise indica que as receitas geradas pela atividade-fim da entidade têm sido insuficientes para cobrir suas despesas operacionais (conforme o documento AGERDIC202511666).

Segundo o mesmo documento, *'A situação financeira do DAE/VG é crítica e demanda uma abordagem multifacetada e integrada. A continuidade da atual trajetória de desequilíbrio entre receitas e despesas, aliada à elevada inadimplência e à crescente dívida, ameaça a capacidade de prestação dos serviços essenciais de saneamento à população de Várzea Grande. Em conjunto, esses elementos indicam a necessidade*

[www.facebook.com/agermt](https://www.facebook.com/agermt)  
@agermtoficial



AGERDIC202512915A



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



Ager  
Agência Estadual de  
Regulação dos  
Serviços Públicos  
Delegados

(65) 3618 6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 329  
Jardim Sangri-lá  
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso  
www.ager.mt.gov.br

*premente de intervenções estratégicas focadas tanto no aumento do faturamento quanto na redução simultânea da evasão e da inadimplência'*

Em relação ao índice de preços aplicados ao reajuste, com base em estudos já realizados para a elaboração de uma norma no âmbito da AGER, desde já recomendamos a aplicação de uma fórmula paramétrica. Esta fórmula deve ser composta pelo IPCA e por reajustes da energia elétrica, que é o principal insumo do serviço de saneamento básico, embora essa conclusão ainda precisa ser melhor delineada para apresentação.

## 2.2 DA DESFASAGEM TARIFARIA

O reajuste tarifário tem como objetivo preservar o equilíbrio econômico-financeiro do serviço. Ele garante a manutenção do poder de compra da receita tarifária diante da inflação, permitindo que a empresa cubra adequadamente os custos da atividade.

Com base nessas explicações, passamos a analisar a tarifa vigente do DAE/VG.

O Decreto n.º 04, de 18 de janeiro de 2019 – juntado neste processo por meio do AGER-CAP-2025/15055 – publicou as tarifas da última revisão tarifária dos serviços de água e esgoto no município de Várzea Grande.

De acordo com as informações contidas no próprio decreto, as tarifas foram definidas com base em um estudo técnico de revisão tarifária, conduzido pela Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento (ASSEMAE). Esse estudo avaliou o custo real da água no município de Várzea Grande, levando em consideração as despesas de tratamento e distribuição.

*CONSIDERANDO estudo técnico elaborado pela Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE que avaliou o custo real da água no município de Várzea Grande – MT, levando em consideração os custos de tratamento e distribuição;*

*CONSIDERANDO o custo econômico da disposição da água e esgotamento sanitários em condições adequadas e eficientes, visando à recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço; (Decreto Municipal n. 04/2019)*

O Decreto nº 04/2019 também aponta que a revisão tarifária representou um aumento de 15% sobre as tarifas que estavam vigentes.

Já o Decreto nº 63/2021, publicado em maio de 2021 — 28 meses após o decreto anterior — não promoveu reajuste tarifário. Sua justificativa era que os valores cobrados pelo DAE para aprovação de projetos estavam sendo um obstáculo para novos empreendimentos imobiliários. A única alteração foi na forma de cobrança para aprovação de projetos: o valor passou a ser cobrado por unidade/lote, em vez de um valor único baseado na quantidade de unidades do projeto.

[www.facebook.com/agermt](https://www.facebook.com/agermt)  
@agermtoficial



AGERDIC202512915A



Governo de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



Ager  
Agência Estadual de  
Regulação dos  
Serviços Públicos  
Delegados

(65) 3618 6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 329  
Jardim Sangri-lá  
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso  
www.ager.mt.gov.br

A última alteração tarifária ocorreu em 2022, conforme o Decreto nº 29, de 16 de maio de 2022 (cópia juntada no AGER-CAP-2025/15057). O decreto justifica a medida pelo fato de o último reajuste ter sido em 2019 e que o aumento dos preços dos insumos estava comprometendo a sustentabilidade e a saúde financeira da autarquia. Com isso, foi aplicado um reajuste de 17,78% nas tarifas de água e esgoto e na tabela de serviços complementares.

Entretanto, o decreto de 2022 não menciona qual índice de preços foi utilizado para o cálculo do reajuste.

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) é o índice de inflação oficial do Brasil e o mais recomendado pela Norma de Referência da ANA para modelos de regulação contratual. Ele já é empregado por diversas agências reguladoras de referência.

Considerando que a Norma de Referência da ANA, NR10 Resolução 228/2024 define:

*IV - data-base:*

*a) para contratos sujeitos ao modelo de regulação contratual, a data de apresentação da proposta comercial na licitação ou a data de referência definida em contrato ou edital de licitação;*

*b) para contratos ou prestadores sujeitos ao modelo de regulação discricionária, a data de aplicação do último reajuste, data de vigência da última revisão homologada, ou a data definida em contrato ou em regulamento da entidade reguladora infranacional.*

Considerando que a data-base da revisão é a mais adequada, já que o reajuste aprovado em 2022 não informa o índice aplicado nem o período (mês/ano) de referência para o cálculo.

Sendo assim, sugerimos:

- Data-base: janeiro/2019 (considerando que os preços fixados em 18/01/2019 pelo Decreto 04/2019).
- Índice: IPCA. A escolha do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) se justifica por ser o índice de inflação oficial do Brasil, amplamente utilizado em contratos de prestação de serviços e concessões. Além disso, uma análise dos contratos do DAE/VG com terceiros revela que 60% deles são reajustados exclusivamente pelo IPCA.

É importante ressaltar que a correção inflacionária aqui proposta, com data-base em janeiro de 2019, não se acumula com o reajuste já concedido em 2022. O presente cálculo considera a inflação total do período e o percentual real de reajuste é a diferença entre a tabela de 2022 com a atualizada por este cálculo integral.

O reajuste de 2019 não demonstra nem o índice nem o período calculado, assim esse presente cálculo evita qualquer duplicidade e garantindo que o reajuste seja feito apenas sobre a defasagem real da tarifa.

[www.facebook.com/agermt](https://www.facebook.com/agermt)  
@agermtoficial



AGERDIC202512915A



Governo de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



(65) 3618 6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 329  
Jardim Sangri-lá  
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso  
www.ager.mt.gov.br

Dessa forma, a correção inflacionária aplicada aos preços fica da seguinte maneira:

$$\text{Tarifa}_t = \text{Tarifa}_0 \times \left( \frac{\text{IPCA}_t}{\text{IPCA}_0} \right)$$

Onde:

- Tarifa<sub>t</sub>: Tarifa reajustada para o mês de referência (agosto/2025).
- Tarifa<sub>0</sub>: Tarifa na data-base do Decreto 004/2019 (janeiro/2019).
- IPCA<sub>0</sub>: Índice do IPCA de janeiro/2019 (5.116,93).
- IPCA<sub>t</sub>: Índice do IPCA de agosto/2025 (7.323,91).

Aplicando os valores, a fórmula resulta em:

$$\text{Tarifa}_t = \text{Tarifa}_0 \times (7.323,91/5.116,93)$$

$$\text{Tarifa}_t = \text{Tarifa}_0 \times 1,4313$$

Para fins de demonstração, o aumento de **43,13%** nas tarifas de 2019 – ou de **21,74%** sobre as tarifas de 2022 – resultaria no seguinte quadro tarifário:

Categorias	Classe de Consumo - Tipo	Classe de Consumo - Intervalo	Tarifas - Água (R\$/m³)	Tarifas - Esgoto (R\$/m³)
Residencial	R1	0 a 10 m³	R\$ 4,24	R\$ 2,12
Residencial	R2	11 a 20 m³	R\$ 11,02	R\$ 5,51
Residencial	R3	21 a 30 m³	R\$ 11,89	R\$ 5,94
Residencial	R4	Acima de 30 m³	R\$ 12,90	R\$ 6,44
Comercial	C1	0 a 10 m³	R\$ 8,19	R\$ 4,09
Comercial	C2	11 a 20 m³	R\$ 11,25	R\$ 5,63
Comercial	C3	21 a 30 m³	R\$ 12,15	R\$ 6,08
Comercial	C4	Acima de 30 m³	R\$ 13,15	R\$ 6,57
Industrial	I1	0 a 10 m³	R\$ 8,19	R\$ 4,09
Industrial	I2	11 a 20 m³	R\$ 11,25	R\$ 5,63
Industrial	I3	21 a 30 m³	R\$ 12,15	R\$ 6,08
Industrial	I4	Acima de 30 m³	R\$ 13,15	R\$ 6,57
Pública/Outras	P1	0 a 10 m³	R\$ 10,78	R\$ 5,38
Pública/Outras	P2	11 a 20 m³	R\$ 18,36	R\$ 9,17
Pública/Outras	P3	21 a 30 m³	R\$ 19,88	R\$ 9,93
Pública/Outras	P4	Acima de 30 m³	R\$ 21,47	R\$ 10,73

Para evitar lacunas ou sobreposições na contabilização da inflação acumulada, a melhor abordagem é retroagir a data-base da última revisão tarifária.

Adicionalmente, a Lei Federal nº 11.445/2007 estabelece que as tarifas devem propiciar a sustentabilidade e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços.

www.facebook.com/agermt  
@agermtoficial



AGERD/C/2025/12915A



Ager  
Agência Estadual de  
Regulação dos  
Serviços Públicos  
Delegados

(65) 3618 6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 329  
Jardim Sangri-lá  
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso  
www.ager.mt.gov.br

A Lei Orgânica do Município de Várzea Grande, em seu Art. 110, estabelece que as tarifas dos serviços públicos devem ser fixadas pelo Executivo, tendo em vista a justa remuneração. Adicionalmente, o Art. 122, em seu parágrafo único, determina que as tarifas devem cobrir os custos do serviço, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes.

Essas determinações estão alinhadas com o Convênio de Cooperação, que, em sua cláusula 2.2, também define as obrigações da AGER/MT, que são fixar, reajustar, tarifas e outras formas de remuneração com a finalidade de assegurar o equilíbrio econômico financeiro do prestador e a modicidade tarifária.

Diante da defasagem tarifária e dos prejuízos acumulados pela prestadora, é recomendável a aplicação do reajuste de 21,74% sobre as tarifas atualmente vigentes, com o objetivo de buscar o equilíbrio econômico-financeiro da prestação do serviço público ou minimamente reduzir os desequilíbrios.

É importante ressaltar que esta recomendação tem como principal finalidade mitigar a necessidade eminente de se reduzir os prejuízos acumulados mensalmente pela autarquia. Para uma solução completa, é fundamental que a prestadora implemente medidas urgentes para redução de perdas e gestão do faturamento. Além disso, assim que a metodologia for estabelecida pela AGER/MT, será necessário aplicar uma revisão tarifária que apure novos valores mais adequados.

Por fim, esclarecemos que o escopo desta SREE não inclui a análise das vias de concessão deste reajuste. Esta nota técnica não tem a intenção de ser um parecer conclusivo sobre a determinação do reajuste, mas sim de evidenciar que o acúmulo inflacionário no período é um dos motivos da delicada situação financeira da entidade.

É importante esclarecer que o escopo desta SREE é de análise, não de determinação. Esta nota técnica não representa um parecer conclusivo sobre a concessão do reajuste. Em vez disso, seu objetivo é evidenciar a defasagem tarifária e o acúmulo inflacionário, que têm sido um dos principais motivos da delicada situação financeira da entidade. Considerando a inexistência de uma metodologia regulatória definida e a demora para sua construção, sugerimos a aplicação da inflação oficial do Brasil (IPCA) como uma medida temporária para mitigar as perdas operacionais da prestadora, até que uma nova metodologia de cálculo de tarifas seja implementada.

### 3. RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES

Com base na análise técnica apresentada, as seguintes recomendações são propostas para a conclusão da nota técnica:

- Aplicar um reajuste tarifário de 21,74% sobre as tarifas vigentes do DAE/VG, com base na defasagem inflacionária acumulada no período, conforme tabela acima e cálculos juntados no AGER-DIC-2025/12900.

[www.facebook.com/agermt](https://www.facebook.com/agermt)  
@agermtoficial





Governo de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



Ager  
Agência Estadual de  
Regulação dos  
Serviços Públicos  
Delegados

(65) 3618 6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 329  
Jardim Sangri-lá  
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso  
www.ager.mt.gov.br

- Adotar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que é o índice oficial do Brasil e o mais adequado para a atualização monetária de contratos de serviços públicos.
- Utilizar a data-base de janeiro de 2019 para o cálculo do reajuste, retroagindo à última revisão tarifária. Essa medida evita lacunas ou sobreposições na contabilização da inflação e garante uma recomposição justa da tarifa.
- Considerar o reajuste como uma medida emergencial para conter os prejuízos acumulados e buscar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia, sendo necessária, futuramente, uma revisão tarifária completa para a definição de novas tarifas mais adequadas.
- Recomendar ao DAE/VG apresentação de plano de providências visando melhorar a gestão de arrecadação.

*assinado digitalmente*

**JANICE ALVES**

**Superintendente Reguladora de Estudos Econômicos**

[www.facebook.com/agermt](https://www.facebook.com/agermt)  
@agermtoficial



Assinado com senha por JANICE ALVES - SUPERINTENDENTE / SREE - 24/09/2025 às 10:22:41.  
Documento Nº: 30743768-7286 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30743768-7286>



AGERDIC202512915A

**SIGA**



Govorno de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANO/MÊS	ÍNDICE DO IPCA
2019.01	5.116,93
2019.02	5.138,93
2019.03	5.177,47
2019.04	5.206,98
2019.05	5.213,75
2019.06	5.214,27
2019.07	5.224,18
2019.08	5.229,93
2019.09	5.227,84
2019.10	5.223,07
2019.11	5.259,76
2019.12	5.320,25
2020.01	5.331,42
2020.02	5.344,75
2020.03	5.348,49
2020.04	5.331,91
2020.05	5.311,65
2020.06	5.325,46
2020.07	5.344,63
2020.08	5.357,46
2020.09	5.391,75
2020.10	5.428,11
2020.11	5.486,52
2020.12	5.560,59
2021.01	5.574,49
2021.02	5.622,43
2021.03	5.674,72
2021.04	5.692,31
2021.05	5.739,56
2021.06	5.769,98
2021.07	5.825,37
2021.08	5.876,05
2021.09	5.944,21
2021.10	6.018,51
2021.11	6.075,69
2021.12	6.120,04
2022.01	6.153,09
2022.02	6.215,24
2022.03	6.315,93
2022.04	6.382,88
2022.05	6.412,88
2022.06	6.455,85
2022.07	6.411,95
2022.08	6.388,87
2022.09	6.370,34
2022.10	6.407,93
2022.11	6.434,20
2022.12	6.474,09
2023.01	6.508,40
2023.02	6.563,07
2023.03	6.609,67
2023.04	6.649,99
2023.05	6.665,28
2023.06	6.659,95
2023.07	6.667,94
2023.08	6.683,28
2023.09	6.700,66
2023.10	6.716,74
2023.11	6.735,55
2023.12	6.773,27
2024.01	6.801,72
2024.02	6.858,17
2024.03	6.869,14
2024.04	6.895,24
2024.05	6.926,96
2024.06	6.941,51
2024.07	6.967,89
2024.08	6.966,50
2024.09	6.997,15
2024.10	7.036,13
2024.11	7.063,77
2024.12	7.100,50
2025.01	7.111,86
2025.02	7.205,03
2025.03	7.245,38
2025.04	7.276,54
2025.05	7.295,46
2025.06	7.312,97
2025.07	7.331,98
2025.08	7.323,91

jan/19 a ago/25  
1,4313094

FONTE: <https://www.ipeadata.gov.br/Default.aspx>

TARIFAS 2019

Categorias	Classe de Consumo - Tipo	Classe de Consumo - Intervalo	Tarifas - Agua (R\$/m³)	Tarifas - Esgoto (R\$/m³)	TARIFA ESTABELECIDADA EM 18/01/2019 DECRETO N. 004/2019
Residencial	R1	0 a 10 m³	2,96	1,48	
Residencial	R2	11 a 20 m³	7,7	3,85	
Residencial	R3	21 a 30 m³	8,31	4,15	
Residencial	R4	Acima de 30 m³	9,01	4,5	
Comercial	C1	0 a 10 m³	5,72	2,86	
Comercial	C2	11 a 20 m³	7,86	3,93	
Comercial	C3	21 a 30 m³	8,49	4,25	
Comercial	C4	Acima de 30 m³	9,19	4,59	
Industrial	I1	0 a 10 m³	5,72	2,86	
Industrial	I2	11 a 20 m³	7,86	3,93	
Industrial	I3	21 a 30 m³	8,49	4,25	
Industrial	I4	Acima de 30 m³	9,19	4,59	
Pública/Outras	P1	0 a 10 m³	7,53	3,76	
Pública/Outras	P2	11 a 20 m³	12,83	6,41	
Pública/Outras	P3	21 a 30 m³	13,89	6,94	
Pública/Outras	P4	Acima de 30 m³	15	7,5	

TARIFAS 2022

Categorias	Classe de Consumo - Tipo	Classe de Consumo - Intervalo	Tarifas - Agua (R\$/m³)	Tarifas - Esgoto (R\$/m³)	TARIFA ESTABELECIDADA EM 16/05/2022 DECRETO N. 029/2022
Residencial	R1	0 a 10 m³	3,48	1,74	
Residencial	R2	11 a 20 m³	9,08	4,53	
Residencial	R3	21 a 30 m³	9,78	4,89	
Residencial	R4	Acima de 30 m³	10,62	5,31	
Comercial	C1	0 a 10 m³	6,72	3,36	
Comercial	C2	11 a 20 m³	9,26	4,63	
Comercial	C3	21 a 30 m³	9,98	4,99	
Comercial	C4	Acima de 30 m³	10,82	5,41	
Industrial	I1	0 a 10 m³	6,72	3,36	
Industrial	I2	11 a 20 m³	9,26	4,99	
Industrial	I3	21 a 30 m³	9,98	4,99	
Industrial	I4	Acima de 30 m³	10,82	5,41	
Pública/Outras	P1	0 a 10 m³	8,86	4,43	
Pública/Outras	P2	11 a 20 m³	15,1	7,55	
Pública/Outras	P3	21 a 30 m³	16,36	8,18	
Pública/Outras	P4	Acima de 30 m³	17,66	8,83	

TARIFAS 2025

Categorias	Classe de Consumo - Tipo	Classe de Consumo - Intervalo	Tarifas - Agua (R\$/m³)	Tarifas - Esgoto (R\$/m³)	DIFERENÇA ENTRE A TABELA ATUALIZADA E A VIGENTE 1,2174 21,74%
Residencial	R1	0 a 10 m³	R\$ 4,24	R\$ 2,12	
Residencial	R2	11 a 20 m³	R\$ 11,02	R\$ 5,51	
Residencial	R3	21 a 30 m³	R\$ 11,89	R\$ 5,94	
Residencial	R4	Acima de 30 m³	R\$ 12,90	R\$ 6,44	
Comercial	C1	0 a 10 m³	R\$ 8,19	R\$ 4,09	
Comercial	C2	11 a 20 m³	R\$ 11,25	R\$ 5,63	
Comercial	C3	21 a 30 m³	R\$ 12,15	R\$ 6,08	
Comercial	C4	Acima de 30 m³	R\$ 13,15	R\$ 6,57	
Industrial	I1	0 a 10 m³	R\$ 8,19	R\$ 4,09	
Industrial	I2	11 a 20 m³	R\$ 11,25	R\$ 5,63	
Industrial	I3	21 a 30 m³	R\$ 12,15	R\$ 6,08	
Industrial	I4	Acima de 30 m³	R\$ 13,15	R\$ 6,57	
Pública/Outras	P1	0 a 10 m³	R\$ 10,78	R\$ 5,38	
Pública/Outras	P2	11 a 20 m³	R\$ 18,36	R\$ 9,17	
Pública/Outras	P3	21 a 30 m³	R\$ 19,88	R\$ 9,93	
Pública/Outras	P4	Acima de 30 m³	R\$ 21,47	R\$ 10,73	



AGERDIC202512900A



Assinado com senha por JANICE ALVES - SUPERINTENDENTE / SREE - 24/09/2025 às 08:26:19.  
Documento Nº: 30735638-2412 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30735638-2412>





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**DESPACHO Nº 13597/2025/SREE/AGER**

**Cuiabá/MT, 24 de setembro de 2025**

Ao (À) Jossy Soares Santos da Silva

Prezado Senhor Diretor,

Encaminho o processo administrativo instruído com Nota Técnica n.  
00168/2025/SREE/AGER (AGER-DIC-2025/12915) e planilha demonstrativa do cálculo  
juntada no  
AGER-DIC-2025/12900.

Atenciosamente,

JANICE ALVES  
SUPERINTENDENTE  
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS



Assinado com senha por JANICE ALVES - 24/09/2025 às 10:32:07.  
Documento Nº: 30744490-2665 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30744490-2665>

Classif. documental	996
---------------------	-----



AGERDES202513597A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**DESPACHO Nº 13639/2025/DROS/AGER**

**Cuiabá/MT, 24 de setembro de 2025**

Ao (À) GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA  
ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

Assunto: Encaminha para Sessão Regulatória

Senhor Presidente,

Considerando o agendamento da 10ª Sessão Regulatória para a presente data, ocorrida na 16ª Reunião Ordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada de 09 de setembro de 2025, encaminho por ordem do Diretor Regulador para as devidas providências.

Atenciosamente,

MAURICIO DE OLIVEIRA LOBO JUNIOR  
ASSESSOR TECNICO I  
DIRETORIA REGULADORA DE OUVIDORIA E SANEAMENTO

Classif. documental	996
---------------------	-----



Assinado com senha por MAURICIO DE OLIVEIRA LOBO JUNIOR - 24/09/2025 às 15:57:21.  
Documento Nº: 30764672-2665 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30764672-2665>



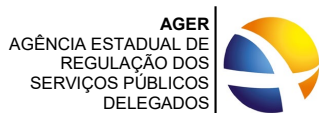
AGERDES202513639A

SIGA



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



(65) 3618-6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá  
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO  
www.ager.mt.gov.br

**Processo nº** AGER-PRO-2025/02296

**Interessado:** Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG.

**Assunto:** Reajuste Tarifário do Convênio de Regulação entre DAE/VG e AGER/MT

**Relatório nº** 94/DROS/2025

**Relator:** Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares

### RELATÓRIO.

Trata-se do processo administrativo **AGER-PRO-2025/02296**, iniciado na data de 27 de agosto de 2025 a partir da solicitação de Reajuste Tarifário do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – MT**, mediante o **Ofício nº 743/2025/DAE/VG** (fls. 03/04). O pedido da Autarquia Municipal visa o reajuste da tarifa, em virtude do último ter ocorrido em 01 de junho de 2022.

Na 16ª Reunião Ordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada (DEC), realizada em 09 de setembro de 2025 (fls. 06/12), fui designado o relator do processo, conforme item de pauta nº 19 (fls. 11). Às fls. 17 a 38, foram dadas as devidas ciências da abertura do processo aos órgãos públicos de defesa e proteção do consumidor e dos usuários, conforme a Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, informando ainda o agendamento da 10ª Sessão Regulatória para a data de 24 de setembro de 2025, sendo os autos encaminhados a este relator, conforme Despacho nº 12883/2025/GD/AGER (fls. 39)

Através do Despacho nº 13438/2025/DROS/AGER (fls. 40/41), determinei que o Reajuste Tarifário e a definição da atual tabela de serviços complementares do DAE/VG serão tratados neste processo e que a Revisão Tarifária dos Serviços de Água e Esgoto de Várzea Grande em autos próprios, conforme a autuação do processo AGER-PRO-2025/02467.

Em 22 de setembro de 2025, através do Despacho nº 13452/2025/DROS/AGER (fls. 42), o processo foi encaminhado à Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos (SREE). Finalmente, em 24 de agosto de 2025, a Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos (SREE) emitiu a Nota Técnica nº 00168/2025/SREE/AGER (fls. 71/79).

É o necessário a relatar.

1

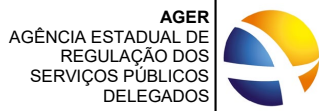


AGERDIC202513019A



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



(65) 3618-6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá  
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO  
www.ager.mt.gov.br

Encaminho os autos ao Gabinete da Presidência desta Agência, para providenciar a inclusão em pauta na 10ª Sessão Regulatória da Diretoria Executiva Colegiada de 24 de setembro de 2025, conforme a decisão da DEC na 16ª Reunião Ordinária Deliberativa de 09 de setembro de 2025.

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2025.

**JOSSY SOARES**

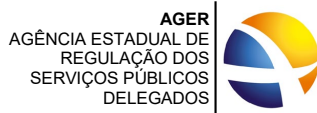
Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento Relator





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



(65) 3618-6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá  
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO  
www.ager.mt.gov.br

**Processo nº** AGER-PRO-2025/02296

**Interessado:** Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG.

**Assunto:** Reajuste Tarifário do Convênio de Regulação entre DAE/VG e AGER/MT

**Voto nº** 94/DROS/2025

**Relator:** Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares

## VOTO

Trata-se do processo administrativo **AGER-PRO-2025/02296**, iniciado na data de 27 de agosto de 2025 a partir da solicitação de Reajuste Tarifário do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – MT**, mediante o **Ofício nº 743/2025/DAE/VG** (fls. 03/04). O pedido da Autarquia Municipal visa o reajuste da tarifa, em virtude do último ter ocorrido em 01 de junho de 2022.

## DA COMPETÊNCIA DA AGER E DA DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA

Antes de adentrarmos no mérito do pedido, cabe esclarecer que o presente processo administrativo regulatório encontra-se inserido no âmbito das competências desta Agência Reguladora e de sua Diretoria Executiva Colegiada. Tal competência decorre da Lei Complementar nº 429/2011<sup>1</sup>, que instituiu a AGER/MT e definiu suas atribuições, bem como a Lei Ordinária nº 11.976<sup>2</sup>, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação de Unidades Regionais de Saneamento Básico no Estado de Mato Grosso - URSB/MT, com fundamento nos arts. 2º, XIV e 3º, VI, “b”, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e do Programa de Incentivo ao Saneamento Básico do Estado do Mato Grosso (PROSAN/MT), e dá outras providências e, finalmente, o que estabelece a Cláusula 2.2 do Convênio de Cooperação da AGER/MT com o Município de Várzea

<sup>1</sup> LCE nº 429/2011. Acessado em:  
<https://app1.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/LeiComplEstadual.nsf/9733a1d3f5bb1ab384256710004d4754/e55b273189d4afee842578d50046c375?OpenDocument>

<sup>2</sup> Lei Ordinária Estadual nº 11.976/2022, disponível em:  
<https://app1.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/legislacaotribut.nsf/2b2e6c5ed54869788425671300480214/1ebc7fe08d1588ff04258920004c6f45?OpenDocument>





Grande e com o DAE/VG<sup>3</sup> que estabelece que a AGER/MT fixe as Tarifas do saneamento do referido município.

O rito a ser obedecido é o da Sessão Regulatória, conforme o artigo 8º, inc. I, da Resolução Normativa AGER/MT nº 004/2023.

### DA FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO

O Convênio de Cooperação Técnica estabelece a delegação das competências municipais relativas a regulação e fiscalização para a Agência de Regulação Dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT, na forma da Lei Federal n.º11.445/2007 e suas alterações, inclusive o poder de polícia da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do **Município de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, serviços estes prestados por meio do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**.

O pedido do Departamento de Água e Esgoto consiste em (1) Na imediata Recomposição da tarifa; (2) a Revisão das Tarifas de Serviços Complementares, para adequação aos custos reais da prestação. Numa análise perfunctória, havia decidido alhures manter nestes autos o reajuste da tarifa de água e esgoto e a definição da Tabela de Serviços Complementares. Todavia, ao analisar o segundo mister, percebi a necessidade de uma análise mais aprofundada da Tabela de Serviços Complementares, sua adequação técnica ao parâmetros próprios da engenharia, bem como e nivelamento de nomenclatura e precificação dentro de uma perspectiva socioeconômica levando-se em conta o panorama das práticas e preço do mercado e o que tem adotado nos principais prestadores e reguladores de Mato Grosso.

Por tal deixo de decidir nestes autos sobre a Revisão das Tarifas de Serviços Complementares para que esta seja definida e aprovada em instrumento específico, par ao que já determino a autuação e abertura, com o traslado deste voto.

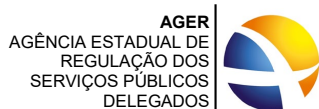
<sup>3</sup> Convênio de Cooperação Técnica AGER/VÁRZEA GRANDE/DAE-VG. Disponível em: [https://www.ager.mt.gov.br/documents/d/ager/convenio-de-cooperacao-tecnica-ager-e-dae-vg-01-07-2025\\_assinado-pdf](https://www.ager.mt.gov.br/documents/d/ager/convenio-de-cooperacao-tecnica-ager-e-dae-vg-01-07-2025_assinado-pdf)





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



(65) 3618-6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá  
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO  
www.ager.mt.gov.br

Passo então a decidir sobre o reajuste da tarifa de água e esgoto nos termos das análises, realçando a necessidade de referido reajuste pelo lapso de três anos sem a devida recomposição da inflação.

Em análise do tema, a Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER produziu a Nota Técnica nº 00168/2025/SREE/AGER em 24/09/2025 (fls. 71/79), que apontou:

## 2. Análise.

### 2.1 METODOLOGIA DE REAJUSTE E REVISÃO TARIFÁRIA

A AGER/MT assumiu a regulação e a fiscalização dos serviços de saneamento básico em 1º de julho de 2025. Com isso, a agência tem o prazo de um ano para se adequar às Normas de Referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

Uma das normas, a Norma de Referência n. 10, foi publicada pela ANA por meio da Resolução ANA nº 228/2024, e trata especificamente da metodologia de cálculo e dos procedimentos para os reajustes tarifários dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

De acordo com o Artigo 2º, essa Norma de Referência se aplica a diversas entidades, incluindo reguladores infranacionais (como a AGER/MT), prestadores de serviço (como o DAE/VG) e órgãos ou autarquias responsáveis pela prestação direta dos serviços de saneamento. Sendo assim, a Norma se aplica diretamente à AGER/MT e ao DAE/VG.

Destacamos que a revisão tarifária periódica é uma reavaliação das condições do serviço e do mercado. Seu objetivo é definir a tarifa de referência para o próximo ciclo, garantindo a sustentabilidade econômico-financeira e a modicidade tarifária.

Já o reajuste tarifário tem como propósito a recomposição inflacionária, visando preservar a receita dos efeitos da inflação. Ele deve ser realizado a cada 12 meses, a partir da data-base definida.

A respeito do índice tarifário, a Norma de Referência da ANA estabelece o seguinte:

#### Seção I

#### Da Metodologia de Cálculo do Reajuste Tarifário

3

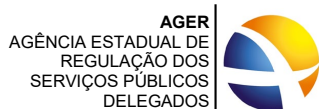


AGERDIC202513020A



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



(65) 3618-6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá  
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO  
www.ager.mt.gov.br

Art. 4º O reajuste tarifário trata da recomposição inflacionária da tarifa, definida em contrato ou no processo de revisão tarifária periódica.  
Parágrafo único O reajuste tarifário aplica-se a quaisquer formas de tarifa e outros preços públicos e contraprestações devidas ao prestador de serviços.

Art. 5º A tarifa deverá ser reajustada a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data-base, de acordo com a metodologia de correção monetária prevista no contrato ou, no silêncio deste, em regulamento próprio da entidade reguladora infranacional, observados os modelos de regulação aplicáveis.

...

§ 2º Havendo atraso no processo de reajuste tarifário ou revisão tarifária periódica, o período de referência para o cálculo do reajuste tarifário deverá ser ampliado para incorporar o período de atraso.

...

Art. 6º O descumprimento de prazo, metodologia ou outro parâmetro que tenha relação com o reajuste tarifário, por parte da entidade reguladora infranacional ou do titular, enseja ao prestador do serviço direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, desde que o referido descumprimento não tenha sido motivado ou provocado pelo próprio prestador.

§ 1º O reequilíbrio econômico-financeiro deve refletir os impactos do período pelo qual o valor da tarifa permaneceu não reajustado após a data em que o reajuste deveria ter sido implementado.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo, adicionalmente, aos seguintes casos:

I - Impedimento da aplicação do reajuste tarifário conforme prazo e metodologia previstos em razão de decisão judicial, ainda que provisoriamente; e

II - Alteração da data-base de comum acordo entre as partes

Art 7º Os contratos futuros sujeitos ao modelo de regulação contratual devem utilizar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para o reajuste das tarifas conforme a seguinte fórmula:

Tarifa  $b = \text{tarifa } b-1 * (1 + \text{IPCA})$

Onde:

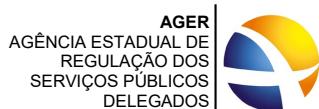
Tarifa  $b$ : Tarifa base a ser calculada;





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



(65) 3618-6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá  
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO  
www.ager.mt.gov.br

Tarifa *b-1*: *tarifa base vigente*;

IPCA: variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE acumulada no período de referência

Art. 8º Os contratos e prestadores sujeitos ao modelo de regulação discricionária deverão observar a metodologia estabelecida em contrato ou, no silêncio deste, em regulamento próprio da entidade reguladora infranacional para o reajuste das tarifas, que deverá ser aplicado conforme a seguinte fórmula:

Tarifa *b* = *tarifab-1*\* (1+ IRT -X)

Onde:

Tarifa *b*: tarifa base a ser calculada;

Tarifab-1: tarifa base vigente;

IRT: índice de reajuste tarifário conforme definido em contrato ou, no silêncio deste, em regulamento próprio da entidade reguladora infranacional, podendo ser calculado por fórmula paramétrica ou por índice único

Em 22 de agosto de 2025, foi criado o processo AGER-PRO-2025/02065 com o objetivo de elaborar uma proposta de Resolução Normativa que atenda à Norma de Referência. É importante ressaltar que esse processo exige estudos prévios, a construção de uma minuta e análises para cumprir a Resolução n. 001/2025, que estabelece os procedimentos para a Análise de Impacto Regulatório (AIR) e a Avaliação de Resultado Regulatório (ARR).

Como é de conhecimento, a criação de uma norma com todo esse trâmite —incluindo estudos, consulta pública e publicação —demanda um tempo considerável.

Após o estabelecimento da metodologia prevista na Norma de Referência, a SREE terá as condições necessárias para buscar documentos e aplicar o método de construção da tarifa. Isso permitirá que a receita, os custos e a remuneração dos investimentos sejam alinhados, garantindo que a tarifa promova o equilíbrio econômico do serviço.

É importante destacar que, nesse modelo de regulação, a tarifa é revisada em ciclos de alguns anos. Nos anos intermediários, são aplicados reajustes com base em índices de inflação, visando proteger a tarifa dos efeitos corrosivos da inflação.

5

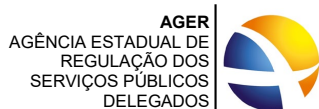


AGERDIC202513020A



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



(65) 3618-6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá  
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO  
www.ager.mt.gov.br

Em análise aos demonstrativos contábeis de 2024, verificou-se uma situação financeira delicada no DAE/VG. A análise indica que as receitas geradas pela atividade-fim da entidade têm sido insuficientes para cobrir suas despesas operacionais (conforme o documento AGERDIC202511666).

*Segundo o mesmo documento, 'A situação financeira do DAE/VG é crítica e demanda uma abordagem multifacetada e integrada. A continuidade da atual trajetória de desequilíbrio entre receitas e despesas, aliada à elevada inadimplência e à crescente dívida, ameaça a capacidade de prestação dos serviços essenciais de saneamento à população de Várzea Grande. Em conjunto, esses elementos indicam a necessidade premente de intervenções estratégicas focadas tanto no aumento do faturamento quanto na redução simultânea da evasão e da inadimplência'*

Em relação ao índice de preços aplicados ao reajuste, com base em estudos já realizados para a elaboração de uma norma no âmbito da AGER, desde já recomendamos a aplicação de uma fórmula paramétrica. Esta fórmula deve ser composta pelo IPCA e por reajustes da energia elétrica, que é o principal insumo do serviço de saneamento básico, embora essa conclusão ainda precisa ser melhor delineada para apresentação.

## 2.2 DA DESFASAGEM TARIFARIA

O reajuste tarifário tem como objetivo preservar o equilíbrio econômico-financeiro do serviço. Ele garante a manutenção do poder de compra da receita tarifária diante da inflação, permitindo que a empresa cubra adequadamente os custos da atividade.

Com base nessas explicações, passamos a analisar a tarifa vigente do DAE/VG.

O Decreto n.º 04, de 18 de janeiro de 2019 – juntado neste processo por meio do AGER-CAP-2025/15055 – publicou as tarifas da última revisão tarifária dos serviços de água e esgoto no município de Várzea Grande.

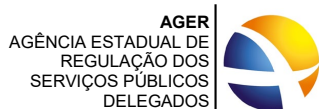
De acordo com as informações contidas no próprio decreto, as tarifas foram definidas com base em um estudo técnico de revisão tarifária, conduzido pela Associação Nacional dos Serviços Municipais de





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



(65) 3618-6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá  
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO  
www.ager.mt.gov.br

Saneamento (ASSEMAE). Esse estudo avaliou o custo real da água no município de Várzea Grande, levando em consideração as despesas de tratamento e distribuição.

*CONSIDERANDO estudo técnico elaborado pela Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento -ASSEMAE que avaliou o custo real da água no município de Várzea Grande –MT, levando em consideração os custos de tratamento e distribuição;*

*CONSIDERANDO o custo econômico da disposição da água e esgotamento sanitários em condições adequadas e eficientes, visando à recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço;(Decreto Municipal n. 04/2019)*

O Decreto nº 04/2019 também aponta que a revisão tarifária representou um aumento de 15% sobre as tarifas que estavam vigentes.

Já o Decreto nº 63/2021, publicado em maio de 2021 —28 meses após o decreto anterior —não promoveu reajuste tarifário. Sua justificativa era que os valores cobrados pelo DAE para aprovação de projetos estavam sendo um obstáculo para novos empreendimentos imobiliários. A única alteração foi na forma de cobrança para aprovação de projetos: o valor passou a ser cobrado por unidade/lote, em vez de um valor único baseado na quantidade de unidades do projeto.

A última alteração tarifária ocorreu em 2022, conforme o Decreto nº 29, de 16 de maio de 2022(cópia juntada no AGER-CAP-2025/15057). O decreto justifica a medida pelo fato de o último reajuste ter sido em 2019 e que o aumento dos preços dos insumos estava comprometendo a sustentabilidade e a saúde financeira da autarquia. Com isso, foi aplicado um reajuste de 17,78% nas tarifas de água e esgoto e na tabela de serviços complementares.

Entretanto, o decreto de 2022 não menciona qual índice de preços foi utilizado para o cálculo do reajuste.

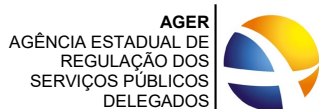
O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) é o índice de inflação oficial do Brasil e o mais recomendado pela Norma de Referência da ANA para modelos de regulação contratual. Ele já é empregado por diversas agências reguladoras de referência.





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



(65) 3618-6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá  
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO  
www.ager.mt.gov.br

Considerando que a Norma de Referência da ANA, NR10 Resolução 228/2024 define:

*IV -data-base:*

*a) para contratos sujeitos ao modelo de regulação contratual, a data de apresentação da proposta comercial na licitação ou a data de referência definida em contrato ou edital de licitação;*

*b) para contratos ou prestadores sujeitos ao modelo de regulação discricionária, a data de aplicação do último reajuste, data de vigência da última revisão homologada, ou a data definida em contrato ou em regulamento da entidade reguladora infranacional.*

Considerando que a data-base da revisão é a mais adequada, já que o reajuste aprovado em 2022 não informa o índice aplicado nem o período (mês/ano) de referência para o cálculo.

Sendo assim, sugerimos:

- Data-base: janeiro/2019 (considerando que os preços fixados em 18/01/2019 pelo Decreto 04/2019).
- Índice: IPCA. A escolha do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) se justifica por ser o índice de inflação oficial do Brasil, amplamente utilizado em contratos de prestação de serviços e concessões. Além disso, uma análise dos contratos do DAE/VG com terceiros revela que 60% deles são reajustados exclusivamente pelo IPCA.

É importante ressaltar que a correção inflacionária aqui proposta, com data-base em janeiro de 2019, não se acumula com o reajuste já concedido em 2022. O presente cálculo considera a inflação total do período e o percentual real de reajuste é a diferença entre a tabela de 2022 com a atualizada por este cálculo integral.

O reajuste de 2019 não demonstra nem o índice nem o período calculado, assim esse presente cálculo evita qualquer duplicidade e garantindo que o reajuste seja feito apenas sobre a defasagem real da tarifa.

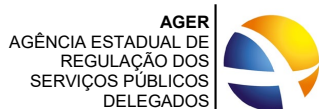
Dessa forma, a correção inflacionária aplicada aos preços fica da seguinte maneira:





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



(65) 3618-6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá  
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO  
www.ager.mt.gov.br

$$\text{Tarifa}_t = \text{Tarifa}_0 \times \left( \frac{\text{IPCA}_t}{\text{IPCA}_0} \right)$$

Onde:

Onde:

- Tarifat: Tarifa reajustada para o mês de referência (agosto/2025).
- Tarifa0: Tarifa na data-base do Decreto 004/2019 (janeiro/2019).
- IPCA0: Índice do IPCA de janeiro/2019 (5.116,93).
- IPCAt: Índice do IPCA de agosto/2025 (7.323,91).

Aplicando os valores, a fórmula resulta em:

$$\text{Tarifat} = \text{Tarifa}_0 \times (7.323,91/5.116,93)$$

$$\text{Tarifat} = \text{Tarifa}_0 \times 1,4313$$

Para fins de demonstração, o aumento de 43,13% nas tarifas de 2019 – ou de 21,74% sobre as tarifas de 2022 – resultaria no seguinte quadro tarifário:

Categorias	Classe de Consumo - Tipo	Classe de Consumo - Intervalo	Tarifas - Água (R\$/m³)	Tarifas - Esgoto (R\$/m³)
Residencial	R1	0 a 10 m³	R\$ 4,24	R\$ 2,12
Residencial	R2	11 a 20 m³	R\$ 11,02	R\$ 5,51
Residencial	R3	21 a 30 m³	R\$ 11,89	R\$ 5,94
Residencial	R4	Acima de 30 m³	R\$ 12,90	R\$ 6,44
Comercial	C1	0 a 10 m³	R\$ 8,19	R\$ 4,09
Comercial	C2	11 a 20 m³	R\$ 11,25	R\$ 5,63
Comercial	C3	21 a 30 m³	R\$ 12,15	R\$ 6,08
Comercial	C4	Acima de 30 m³	R\$ 13,15	R\$ 6,57
Industrial	I1	0 a 10 m³	R\$ 8,19	R\$ 4,09
Industrial	I2	11 a 20 m³	R\$ 11,25	R\$ 5,63
Industrial	I3	21 a 30 m³	R\$ 12,15	R\$ 6,08
Industrial	I4	Acima de 30 m³	R\$ 13,15	R\$ 6,57
Pública/Outras	P1	0 a 10 m³	R\$ 10,78	R\$ 5,38
Pública/Outras	P2	11 a 20 m³	R\$ 18,36	R\$ 9,17
Pública/Outras	P3	21 a 30 m³	R\$ 19,88	R\$ 9,93
Pública/Outras	P4	Acima de 30 m³	R\$ 21,47	R\$ 10,73

Para evitar lacunas ou sobreposições na contabilização da inflação acumulada, a melhor abordagem é retroagir a data-base da última revisão tarifária.

Adicionalmente, a Lei Federal nº 11.445/2007 estabelece que as tarifas devem propiciar a sustentabilidade e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços.

9

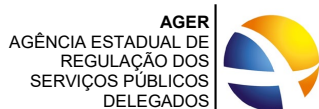


AGERDIC202513020A



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



(65) 3618-6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá  
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO  
www.ager.mt.gov.br

A Lei Orgânica do Município de Várzea Grande, em seu Art. 110, estabelece que as tarifas dos serviços públicos devem ser fixadas pelo Executivo, tendo em vista a justa remuneração. Adicionalmente, o Art. 122, em seu parágrafo único, determina que as tarifas devem cobrir os custos do serviço, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes.

Essas determinações estão alinhadas com o Convênio de Cooperação, que, em sua cláusula 2.2, também define as obrigações da AGER/MT, que são fixar, reajustar, tarifas e outras formas de remuneração com a finalidade de assegurar o equilíbrio econômico financeiro do prestador e a modicidade tarifária.

Diante da defasagem tarifária e dos prejuízos acumulados pela prestadora, é imprescindível a aplicação do reajuste de 21,74% sobre as tarifas atualmente vigentes, com o objetivo de buscar o equilíbrio econômico-financeiro da prestação do serviço público.

É importante ressaltar que esta recomendação tem como principal finalidade mitigar a necessidade eminente de se reduzir os prejuízos acumulados mensalmente pela autarquia. Para uma solução completa, é fundamental que a prestadora implemente medidas urgentes para redução de perdas e gestão do faturamento. Além disso, assim que a metodologia for estabelecida pela AGER/MT, será necessário aplicar uma revisão tarifária que apure novos valores mais adequados.

Por fim, esclarecemos que o escopo desta SREE não inclui a análise das vias de concessão deste reajuste. Esta nota técnica não tem a intenção de ser um parecer conclusivo sobre a determinação do reajuste, mas sim de evidenciar que o acúmulo inflacionário no período é um dos motivos da delicada situação financeira da entidade.

É importante esclarecer que o escopo desta SREE é de análise, não de determinação. Esta nota técnica não representa um parecer conclusivo sobre a concessão do reajuste. Em vez disso, seu objetivo é evidenciar a defasagem tarifária e o acúmulo inflacionário, que têm sido um dos principais motivos da delicada situação financeira da entidade. Considerando a inexistência de uma metodologia regulatória definida e a demora para sua construção, sugerimos a aplicação da

10



AGERDIC202513020A



inflação oficial do Brasil (IPCA) como uma medida temporária para mitigar as perdas operacionais da prestadora, até que uma nova metodologia de cálculo de tarifas seja implementada.

### 3. RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES

Com base na análise técnica apresentada, as seguintes recomendações são propostas para a conclusão da nota técnica:

- Aplicar um reajuste tarifário de 21,74% sobre as tarifas vigentes do DAE/VG, com base na defasagem inflacionária acumulada no período, conforme tabela acima e cálculos juntados no AGER-DIC-2025/12900.
- Adotar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que é o índice oficial do Brasil e o mais adequado para a atualização monetária de contratos de serviços públicos.
- Utilizar a data-base de janeiro/2019 para o cálculo do reajuste, retroagindo à última revisão tarifária. Essa medida evita lacunas ou sobreposições na contabilização da inflação e garante uma recomposição justa da tarifa.
- Considerar o reajuste como uma medida emergencial para conter os prejuízos acumulados e buscar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia, sendo necessária, futuramente, uma revisão tarifária completa para a definição de novas tarifas mais adequadas.
- Recomendar ao DAE/VG apresentação de plano de providências visando melhorar a gestão de arrecadação.

assinado digitalmente

JANICE ALVES

Superintendente Reguladora de Estudos Econômicos

Conforme estabelece a Cláusula 2.2 do Convênio de Cooperação, estão previstas nas obrigações da AGER/MT:

#### 2.2. São obrigações da AGER/MT:

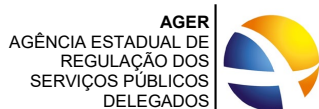
- a) realizar a gestão associada de serviços públicos, por meio da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico do





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



(65) 3618-6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá  
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO  
www.ager.mt.gov.br

Município Convenente, com o devido acompanhamento do Anuente-Interveniente;

b) verificar e acompanhar, por parte do Anuente-Interveniente, o regular e devido cumprimento do Plano de Saneamento Básico do Município;

**c) fixar, reajustar e revisar valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico do Município Convenente, com a finalidade de assegurar tanto o equilíbrio econômico-financeiro da prestação desses serviços, bem como a modicidade das tarifas, mediante mecanismos que induzam a eficiência dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;**

**d) proceder análise, fixação, revisão e reajuste dos valores de taxas, tarifas e outros preços públicos, bem como a elaboração de estudos e planilhas referentes aos custos dos serviços e sua recuperação;**

e) homologar, regular e fiscalizaras questões tarifárias vinculadas à prestação de serviços públicos de saneamento básico do Município Convenente;

**f) decidir sobre a fixação e reajuste de taxas e tarifas relativas aos demais serviços públicos de saneamento básico relativos ao abastecimento de água potável e esgotamento sanitário prestados no Município Convenente; (grifo nosso)**

A Regulação Discricionária, permite que a agência revise a remuneração da autarquia conveniada e as tarifas cobradas dos usuários com base em custos reais e desempenho. O objetivo é garantir que os preços se mantenham justos e que a mesma não obtenha lucros excessivos, nem desequilíbrio econômico financeiro na prestação do serviço. Ressalte-se que essa prerrogativa não se confunde com arbitrariedade, devendo toda decisão ser motivada, proporcional e vinculada ao interesse público, com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro, à universalização do acesso e à sustentabilidade dos serviços.

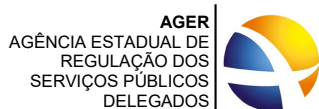
Nisto dispõe a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



(65) 3618-6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá  
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO  
www.ager.mt.gov.br

Art. 110 - As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo Executivo, tendo-se em vista a justa remuneração.

...

Art. 122 - A fixação dos preços públicos, devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais será feita pelo Prefeito mediante edição de decreto.

**Parágrafo Único - As tarifas dos serviços públicos deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes.** (grifo nosso)

Nesse contexto, o reajuste tarifário tem por finalidade assegurar a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de prestação do serviço público, constituindo-se em instrumento essencial para a recomposição do poder aquisitivo da receita tarifária frente à variação inflacionária. Tal mecanismo visa garantir que se disponha de condições adequadas para a cobertura dos custos inerentes à atividade, preservando, assim, a continuidade, a regularidade e a eficiência na prestação do serviço.

Por fim, dispõe a Lei Federal nº 11.445/2007, em seu art. 22, nos seguintes termos:

Art. 22. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários, com observação das normas de referência editadas pela ANA; (Redação dada pela Lei nº 14.026, de 2020)

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nos contratos de prestação de serviços e nos planos municipais ou de prestação regionalizada de saneamento básico; (Redação dada pela Lei nº 14.026, de 2020)

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; e (Redação dada pela Lei nº 14.026, de 2020)

**IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que**





**permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários. (grifo nosso)**

### DA DISPENSA DO PARECER JURÍDICO

A Resolução Normativa nº 004 de 12 de abril de 2023 que “Disciplina os procedimentos para apreciação e deliberação de processos administrativos comuns e regulatórios no âmbito da AGER/MT e dá outras providências” estabelece que a manifestação da Advocacia Geral Reguladora poderá ser dispensada, desde que devidamente motivada, conforme art. 3º e §§:

Art. 3º Concluídas todas as diligências e a instrução por parte da Superintendência Reguladora pertinente à matéria, serão os processos regulatórios devolvidos ao Diretor Regulador Relator, natural ou sorteado, que o encaminhará à Advocacia Geral Reguladora, para análise, com a posterior juntada do parecer jurídico e devolução ao Diretor Regulador Relator, natural ou sorteado.

**§ 1º A manifestação da Advocacia Geral Reguladora poderá ser dispensada pelo Diretor Regulador Relator, em despacho motivado, sem prejuízo daquela manifestação a posterior, dos arts. 15, §8º e 20, I, desta Resolução Normativa. (grifo nosso)**

§ 2º A remessa de qualquer processo administrativo para a Advocacia Geral Reguladora, na fase de instrução do feito, para fins de elaboração de análise e parecer jurídico, deverá ser perpetrada por despacho dos Diretores Reguladores e/ou do Diretor Administrativo Sistemático.

Assim, com fundamento no princípio da economia processual e da eficiência e, ainda, por não haver dúvida jurídica quanto ao reajuste pleiteado, dispensei o Parecer Jurídico.

### DA TARIFA SOCIAL

A Lei Federal nº 14.898/2024 estabeleceu a necessidade de aplicação da tarifa social ao cidadãos que atendam aos critérios estabelecido de renda *per capita* de até meio salário mínimo por família, inscrição no Cadastro Único (CadÚnico). Por esta norma, é possível a aplicação de 50%





de desconto limitado dentro da faixa estabelecida. Sendo um fato de força maior, é medido que se impõe para atingir o fim social a que se destina.

A Agência Nacional de Água e Saneamento – ANA ainda não regulamentou a matéria. Todavia, o direito pode ser exercido pelos cidadãos por meio de uma legislação municipal que estabeleça referida Tarifa, razão pela qual a recomendamos a elaboração do correspondente Projeto de Lei.

### CONCLUSÃO

Pelo que se depreende do exposto, a tarifa constituída em 2019 deve ser atualizada com o IPCA atual para que se corrija eventual distorção promovida pelo reajuste de 2022, notadamente feito com indicador diverso do IPCA. Neste sentido aplico à Tarifa de 2019, o atual índice do IPCA de Agosto que é 7.323,91, conforme expediente juntado nestes autos AGERDIC2025/12900.

### DO DISPOSITIVO

Considerando o pedido da Autarquia Municipal DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – MT visando o Reajuste da Tarifa, conforme Convênio de Cooperação, fls. 03/04.

Considerando o que a Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos manifestou em sua Nota Técnica 00168/2025/SREE/AGER de fls. 71/79, bem como diante de todo o exposto, VOTO para recomendar à Prefeitura de Várzea Grande:

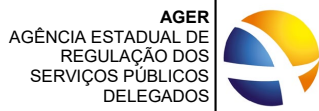
- a) Reajustar a tarifas de água e esgoto em 21,74% (vinte e um vírgula setenta e quatro por cento) sobre as tarifas vigentes, considerando o último reajuste concedido em junho de 2022, conforme tabela acima;
- b) Encaminhar ao Poder Legislativo Municipal Projeto de Lei para a aplicação da Tarifa Social nos termos da Lei Federal nº 14.898/2024;





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



(65) 3618-6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá  
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO  
www.ager.mt.gov.br

Decido ainda abrir processo específico para atualização da Tabela de Serviços Complementares do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – MT.

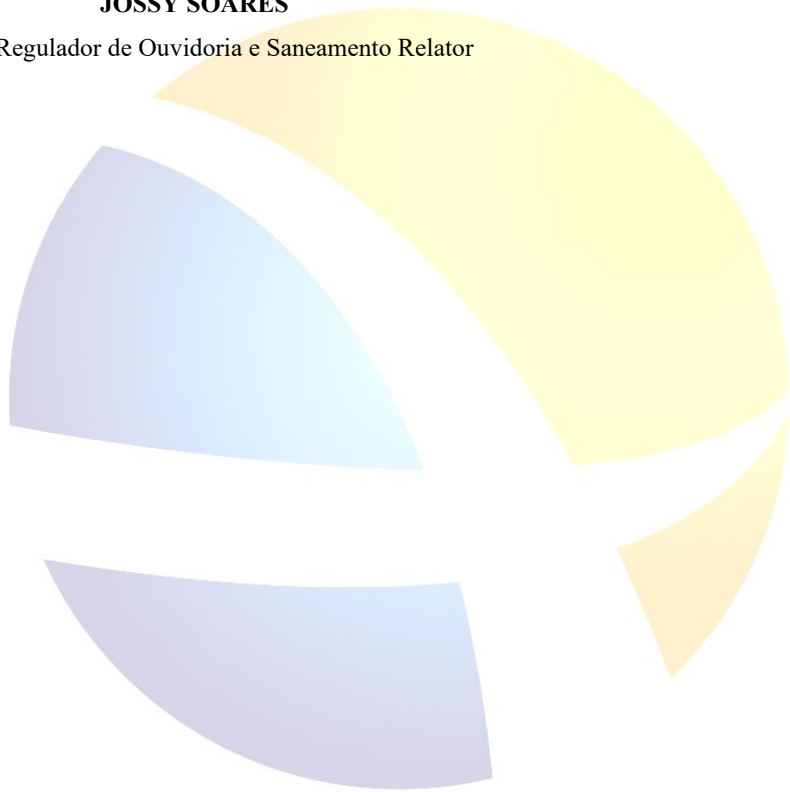
Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

É como **VOTO**.

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2025.

**JOSSY SOARES**

Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento Relator





**DECISÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA**  
**10ª SESSÃO REGULATÓRIA**

**Processo:** AGER-PRO-2025/02296

**Interessada:** Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT (DAE/VG)

**Assunto:** Solicitação de abertura de processo de reequilíbrio/reajuste tarifário dos serviços de água e esgoto de Várzea Grande (DAE/VG).

**Relator:** Jossy Soares

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e Jossy Soares, Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento – Relator, **por unanimidade decidiu referente ao processo AGER-PRO-2025/02296:**

Considerando o pedido de Reajuste Tarifário protocolado pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT (DAE/VG), conforme o Convênio de Cooperação nº 001/2025. (págs. 03/04 do processo);

Considerando o parecer exarado pela Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos na Nota Técnica 00168/2025/SREE/AGER (págs. 71/79 do processo);

Diante de todo o exposto, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide recomendar à Prefeitura de Várzea Grande:

- a) Reajustar as tarifas de água e esgoto em 21,74% (vinte e um vírgula setenta e quatro por cento) sobre as tarifas vigentes, considerando o último reajuste concedido em junho de 2022, conforme tabela abaixo; e

Categorias	Classe de Consumo – Tipo	Classe de Consumo – Intervalo	Tarifas – Água (R\$/m <sup>3</sup> )	Tarifas – Esgoto (R\$/m <sup>3</sup> )
Residencial	R1	0 a 10 m <sup>3</sup>	R\$ 4,24	R\$ 2,12
Residencial	R2	11 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 11,02	R\$ 5,51
Residencial	R3	21 a 30 m <sup>3</sup>	R\$ 11,89	R\$ 5,94
Residencial	R4	Acima de 30 m <sup>3</sup>	R\$ 12,90	R\$ 6,44
Comercial	C1	0 a 10 m <sup>3</sup>	R\$ 8,19	R\$ 4,09
Comercial	C1	11 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 11,25	R\$ 5,63
Comercial	C1	21 a 30 m <sup>3</sup>	R\$ 12,15	R\$ 6,08
Comercial	C1	Acima de 30 m <sup>3</sup>	R\$ 13,15	R\$ 6,57
Industrial	I1	0 a 10 m <sup>3</sup>	R\$ 8,19	R\$ 4,09
Industrial	I1	11 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 11,25	R\$ 5,63





Governo de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Industrial	I1	21 a 30 m <sup>3</sup>	R\$ 12,15	R\$ 6,08
Industrial	I1	Acima de 30 m <sup>3</sup>	R\$ 13,15	R\$ 6,57
Pública/Outras	P1	0 a 10 m <sup>3</sup>	R\$ 10,78	R\$ 5,38
Pública/Outras	P1	11 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 18,36	R\$ 9,17
Pública/Outras	P1	21 a 30 m <sup>3</sup>	R\$ 19,88	R\$ 9,93
Pública/Outras	P1	Acima de 30 m <sup>3</sup>	R\$ 21,47	R\$ 10,73

- b) Encaminhar ao Poder Legislativo Municipal Projeto de Lei para a aplicação da Tarifa Social nos termos da Lei Federal nº 14.898/2024.

Cuiabá/MT, 24 de setembro de 2025.

(assinado digitalmente)

**José Ricardo Elias**

Diretor Regulador de Transportes e Rodovias

(assinado digitalmente)

**Wilber Norio Ohara**

Diretor Regulador de Energia e Ferrovias

(assinado digitalmente)

**Jossy Soares Santos da Silva**

Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento

(assinado digitalmente)

**Luís Alberto Nespolo**

Presidente Regulador





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

### ATA DE REUNIÃO Nº 00120/2025/GD/AGER

#### **Pauta da Reunião: ATA DA DÉCIMA SESSÃO REGULATÓRIA DA AGER/MT DO ANO DE 2025**

Ao Vigésimo quarto dia do mês de setembro de 2025, com início às 16h00min, reuniram-se de maneira híbrida para a realização da Terceira Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2025, na sede da AGER/MT, situada na Av. Carmino de Campos, nº 329, Shangrilá, em Cuiabá/MT. Registra a presença dos Senhores Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador, Dr. Felipe Tomaz Borges, Advogado Geral Regulador e a Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete, a distância os Senhores, José Ricardo Elias abaixo assinados. Como participantes registra a presença da Assessora de Gabinete Jheniffer Lorraine Cunha e a distância a Nayara Fernanda Takahara da Cruz Carvalho, Assessora de Comunicação da AGER/MT. Registrando a presença do Procurador do DAE, Luis Oliveira Melo e Camila Alves, chefe de controle interno do DAE, representando a Interessada - **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG.**

O Presidente da Sessão, o Sr. Luís Alberto Nespolo, informou que no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 9º da Lei Complementar nº 429/2011, cumprimentou os presentes e em cumprimento no que dispõe o §2º do Art. 10 da Resolução Normativa de nº 004/2023, no que confere o tema sessões regulatórias, quanto ao número mínimo de Diretores, o mesmo verificou a existência do quórum necessário e declarou aberta a Nona Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2025. Em ato contínuo passou a palavra aos Diretores Reguladores, ao Advogado Geral Regulador e a Chefe de Gabinete, que cumprimentaram todos os presentes e testaram seus equipamentos de áudio e vídeo. Retornando a palavra ao Presidente da Sessão, informou que em atenção a decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na Décima Sexta Reunião Ordinária Deliberativa, foi agendada a 10ª Sessão Regulatória do ano de 2025, para tratar do Processo nº AGER-PRO-2025/02296 - Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG. Assunto: Solicitação de abertura de processo de reequilíbrio/reajuste tarifário dos serviços de água e esgoto. Informou também que a presente sessão foi convocada em edição do Diário Oficial do Estado nº 29.072, página 213 e 214, em 11 de setembro de 2025, atendendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis de que fala o §1º do Art. 28 da Resolução Normativa nº 004/2023.

#### **Passou a tratar o item de Pauta:**

Classif. documental	011.1
---------------------	-------





## Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

O processo AGER-PRO-2025/02296, referente à solicitação de abertura de processo de reequilíbrio/reajuste tarifário dos serviços de água e esgoto do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), foi submetido à deliberação. O Diretor Relator, Sr. Jossy Soares, apresentou seu relatório. Finda a leitura, o Presidente da sessão concedeu a palavra às partes legitimadas. O Sr. Luiz Oliveira Melo, Procurador do DAE, representante da Interessada, cumprimentou a todos e informou que só soube da reunião hoje e em cima do horário, e que, portanto, não havia nada a manifestar. Em seguida, o Presidente questionou o Dr. Felipe Tomaz Borges, Advogado Geral Regulador da AGER/MT, sobre o rito da sessão. O Dr. Felipe informou que, após a consulta ao processo, constatou que todos os documentos de convite constavam nos autos, desta forma concretizando e atendendo o rito processual e não havendo óbice para a sua continuidade. O Presidente devolveu a palavra ao Diretor Relator para proferir seu voto. Após a leitura do voto, o Presidente indagou aos Diretores Reguladores se havia necessidade de algum esclarecimento antes de proferirem seus respectivos votos. O Presidente Regulador buscou esclarecimentos com o Diretor Relator, Jossy Soares, sobre o desmembramento de processos para a revisão da estrutura tarifária e a atualização da tabela de serviços complementares. O Relator confirmou que o reajuste atual é apenas para a tarifa de água e esgoto, e que a tabela de serviços complementares será objeto de um estudo mais aprofundado em um processo separado, mas que terá tratamento com agilidade. Por liberalidade, o Presidente da sessão abriu a fala para o Procurador, Luiz Melo, que expressou uma dúvida sobre a inclusão da tabela de serviços no reajuste do IPCA, a qual foi prontamente esclarecida pelo relator. Feito todos os esclarecimentos, e em razão da sessão ser realizada em formato híbrido, o Presidente coletou os votos dos diretores em ordem alfabética, conforme preconiza a RN004/2023. O Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, parabenizou o relator e votou por acompanhar o voto do Relator. Em seguida, o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara, votou por acompanhar o voto do Relator. Por fim, o Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, parabenizou e manifestou seu voto em acompanhamento ao voto do Relator.

### **Decisão do Processo AGER-PRO-2025/02296**

Considerando o pedido de Reajuste Tarifário protocolado pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT (DAE/VG), conforme o Convênio de Cooperação nº 001/2025. (págs. 03/04 do processo);

Considerando o parecer exarado pela Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos na Nota Técnica 00168/2025/SREE/AGER (págs. 71/79 do processo);

Diante de todo o exposto, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide recomendar à Prefeitura de Várzea Grande:

a) Reajustar as tarifas de água e esgoto em 21,74% (vinte e um vírgula setenta e quatro por cento) sobre as tarifas vigentes, considerando o último reajuste concedido em junho de





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
2022, conforme tabela abaixo; e

<b>Categorias</b>	<b>Classe de Consumo – Tipo</b>	<b>Classe de Consumo – Intervalo</b>	<b>Tarifas – Água (R\$/m<sup>3</sup>)</b>	<b>Tarifas – Esgoto (R\$/m<sup>3</sup>)</b>
Residencial	R1	0 a 10 m <sup>3</sup>	R\$ 4,24	R\$ 2,12
Residencial	R2	11 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 11,02	R\$ 5,51
Residencial	R3	21 a 30 m <sup>3</sup>	R\$ 11,89	R\$ 5,94
Residencial	R4	Acima de 30 m <sup>3</sup>	R\$ 12,90	R\$ 6,44
Comercial	C1	0 a 10 m <sup>3</sup>	R\$ 8,19	R\$ 4,09
Comercial	C1	11 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 11,25	R\$ 5,63
Comercial	C1	21 a 30 m <sup>3</sup>	R\$ 12,15	R\$ 6,08
Comercial	C1	Acima de 30 m <sup>3</sup>	R\$ 13,15	R\$ 6,57
Industrial	I1	0 a 10 m <sup>3</sup>	R\$ 8,19	R\$ 4,09
Industrial	I1	11 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 11,25	R\$ 5,63
Industrial	I1	21 a 30 m <sup>3</sup>	R\$ 12,15	R\$ 6,08
Industrial	I1	Acima de 30 m <sup>3</sup>	R\$ 13,15	R\$ 6,57
Pública/Outras	P1	0 a 10 m <sup>3</sup>	R\$ 10,78	R\$ 5,38
Pública/Outras	P1	11 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 18,36	R\$ 9,17
Pública/Outras	P1	21 a 30 m <sup>3</sup>	R\$ 19,88	R\$ 9,93
Pública/Outras	P1	Acima de 30 m <sup>3</sup>	R\$ 21,47	R\$ 10,73

b) Encaminhar ao Poder Legislativo Municipal Projeto de Lei para a aplicação da Tarifa Social nos termos da Lei Federal nº 14.898/2024.

O Presidente Regulador Luís Alberto Nespolo, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Sessão. Eu, Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete da AGER/MT, lavrei a presente ATA que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente Regulador, pelos Diretores Reguladores presentes e pelo Advogado Geral Regulador.

**Participantes:** abaixo assinados:

**Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2025**

ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA  
CHEFE DE GABINETE (PORT. 35/2024)  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



AGERATA202500120





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

FELIPPE TOMAZ BORGES  
ADVOGADO GERAL REGUL  
ADVOCACIA GERAL REGULADORA

JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA  
DIRETOR REGULADOR  
DIRETORIA REGULADORA DE OUVIDORIA E SANEAMENTO

WILBER NORIO OHARA  
DIRETOR REGULADOR  
DIRETORIA REGULADORA DE ENERGIA E FERROVIAS

JOSE RICARDO ELIAS  
DIRETOR REGULADOR  
DIRETORIA REGULADORA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



**AGER**

**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO**

**ATA DA DÉCIMA SESSÃO REGULATÓRIA DA AGER/MT DO ANO DE 2025**

Ao Vigésimo quarto dia do mês de setembro de 2025, com início às 16h00min, reuniram-se de maneira híbrida para a realização da Terceira Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2025, na sede da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, em Cuiabá/MT. Registra a presença dos Senhores Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador, Dr. Felipe Tomaz Borges, Advogado Geral Regulador e a Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete, a distância os Senhores, José Ricardo Elias abaixo assinados. Como participantes registra a presença da Assessora de Gabinete Jheniffer Lorraine Cunha e a distância a Nayara Fernanda Takahara da Cruz Carvalho, Assessora de Comunicação da AGER/MT. Registrando a presença do Procurador do DAE, Luis Oliveira Melo e Camila Alves, chefe de controle interno do DAE, representando a Interessada - Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/ VG.

O Presidente da Sessão, o Sr. Luis Alberto Nespolo, informou que no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 9º da Lei Complementar nº 429/2011, cumpriu os presentes e em cumprimento no que dispõe o §2º do Art. 10 da Resolução Normativa de nº 004/2023, no que confere o tema sessões regulatórias, quanto ao número mínimo de Diretores, o mesmo verificou a existência do quórum necessário e declarou aberta a Nona Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2025. Em ato contínuo passou a palavra aos Diretores Reguladores, ao Advogado Geral Regulador e a Chefe de Gabinete, que cumprimentaram todos os presentes e testaram seus equipamentos de áudio e vídeo. Retornando a palavra ao Presidente da Sessão, informou que em atenção a decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na Décima Sexta Reunião Ordinária Deliberativa, foi agendada a 10ª Sessão Regulatória do ano de 2025, para tratar do Processo nº AGER-PRO-2025/02296 - Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/ VG. Assunto: Solicitação de abertura de processo de reequilíbrio/reajuste tarifário dos serviços de água e esgoto. Informou também que a presente sessão foi convocada em edição do Diário Oficial do Estado nº 29.072, página 213 e 214, em 11 de setembro de 2025, atendendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis de que fala o §1º do Art. 28 da Resolução Normativa nº 004/2023.

**Passou a tratar o item de Pauta:**

O processo AGER-PRO-2025/02296, referente à solicitação de abertura de processo de reequilíbrio/reajuste tarifário dos serviços de água e esgoto do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/ VG), foi submetido à deliberação. O Diretor Relator, Sr. Jossy Soares, apresentou seu relatório. Fina a leitura, o Presidente da sessão concedeu a palavra às partes legitimadas. O Sr. Luiz Oliveira Melo, Procurador do DAE, representante da Interessada, cumprimentou a todos e informou que só soube da reunião hoje e em cima do horário, e que, portanto, não havia nada a manifestar. Em seguida, o Presidente questionou o Dr. Felipe Tomaz Borges, Advogado Geral Regulador da AGER/MT, sobre o rito da sessão. O Dr. Felipe informou que, após a consulta ao processo, constatou que todos os documentos de convite constavam nos autos, desta forma concretizando e atendendo o rito processual e não havendo óbice para a sua continuidade. O Presidente devolveu a palavra ao Diretor Relator para proferir seu voto. Após a leitura do voto, o Presidente indagou aos Diretores Reguladores se havia necessidade de algum esclarecimento antes de proferirem seus respectivos votos. O Presidente Regulador buscou esclarecimentos com o Diretor Relator, Jossy Soares, sobre o desmembramento de processos para a revisão da estrutura tarifária e a atualização da tabela de serviços complementares. O Relator confirmou que o reajuste atual é apenas para a tarifa de água e esgoto, e que a tabela de serviços complementares será objeto de um estudo mais aprofundado em um processo separado, mas que terá tratamento com agilidade. Por liberalidade, o Presidente da sessão abriu a fala para o Procurador, Luiz Melo, que expressou uma dúvida sobre a inclusão da tabela de serviços no reajuste do IPCA, a qual foi prontamente esclarecida pelo relator. Feito todos os esclarecimentos, e em razão da sessão ser realizada em formato híbrido, o Presidente coletou os votos dos diretores em ordem alfabética, conforme preconiza a RN004/2023. O Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, parabenizou o relator e votou por acompanhar o voto do Relator. Em seguida, o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara, votou por acompanhar o voto do Relator. Por fim, o Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, parabenizou e manifestou seu voto em acompanhamento ao voto do Relator.

**Decisão do Processo AGER-PRO-2025/02296**

Considerando o pedido de Reajuste Tarifário protocolado pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - MT (DAE/ VG), conforme o Convênio de Cooperação nº 001/2025. (págs. 03/04 do processo);

Considerando o parecer exarado pela Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos na Nota Técnica 00168/2025/SREE/AGER (págs. 71/79 do processo);

Diante de todo o exposto, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide recomendar à Prefeitura de Várzea Grande:

- a) Reajustar as tarifas de água e esgoto em 21,74% (vinte e um vírgula setenta e quatro por cento) sobre as tarifas vigentes, considerando o último reajuste concedido em junho de 2022, conforme tabela abaixo; e

Categories	Classe de Consumo - Tipo	Classe de Consumo - Intervalo	Tarifas - Água (R\$/m³)	Tarifas - Esgoto (R\$/m³)
Residencial	R1	0 a 10 m³	R\$ 4,24	R\$ 2,12
Residencial	R2	11 a 20 m³	R\$ 11,02	R\$ 5,51
Residencial	R3	21 a 30 m³	R\$ 11,89	R\$ 5,94
Residencial	R4	Acima de 30 m³	R\$ 12,90	R\$ 6,44
Comercial	C1	0 a 10 m³	R\$ 8,19	R\$ 4,09
Comercial	C1	11 a 20 m³	R\$ 11,25	R\$ 5,63
Comercial	C1	21 a 30 m³	R\$ 12,15	R\$ 6,08
Comercial	C1	Acima de 30 m³	R\$ 13,15	R\$ 6,57
Industrial	I1	0 a 10 m³	R\$ 8,19	R\$ 4,09
Industrial	I1	11 a 20 m³	R\$ 11,25	R\$ 5,63
Industrial	I1	21 a 30 m³	R\$ 12,15	R\$ 6,08
Industrial	I1	Acima de 30 m³	R\$ 13,15	R\$ 6,57
Pública/Outras	P1	0 a 10 m³	R\$ 10,78	R\$ 5,38
Pública/Outras	P1	11 a 20 m³	R\$ 18,36	R\$ 9,17
Pública/Outras	P1	21 a 30 m³	R\$ 19,88	R\$ 9,93
Pública/Outras	P1	Acima de 30 m³	R\$ 21,47	R\$ 10,73

- b) Encaminhar ao Poder Legislativo Municipal Projeto de Lei para a aplicação da Tarifa Social nos termos da Lei Federal nº 14.898/2024.

O Presidente Regulador Luis Alberto Nespolo, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Sessão. Eu, Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete da AGER/MT, lavrei a presente ATA que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente Regulador, pelos Diretores Reguladores presentes e pelo Advogado Geral Regulador.

(assinado digitalmente)

Luis Alberto Nespolo  
Presidente Regulador

(assinado digitalmente)

José Ricardo Elias  
Diretor Regulador de Transportes e Rodovias

(assinado digitalmente)

Jossy Soares  
Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento

(assinado digitalmente)

Wilber Norio Ohara  
Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

(assinado digitalmente)

Felipe Tomaz Borges,  
Advogado Geral Regulador

(assinado digitalmente)

Aléa Almeida de Oliveira  
Chefe de Gabinete da AGER/MT

Protocolo 1739478





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**OFÍCIO Nº 02573/2025/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 29 de setembro de 2025**

Assunto: Ofício ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG- - Decisão da 10ª Sessão Regulatória da AGER-MT de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,

**ZILMAR DIAS DA SILVA**

Diretor Presidente - DAE/VG

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG

Prezado Diretor Presidente,

Ao tempo em que o cumprimento, venho pelo presente dar conhecimento da decisão da **10ª Sessão Regulatória da AGER/MT**, realizada em 24 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial sob o nº **29.083**, momento em que proferiu a seguinte decisão.

**Decisão do Processo AGER-PRO-2025/02296**

Considerando o pedido de Reajuste Tarifário protocolado pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT (DAE/VG), conforme o Convênio de Cooperação nº 001/2025. (págs. 03/04 do processo);

Considerando o parecer exarado pela Superintendência Reguladora de Estudos

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 29/09/2025 às 13:12:16.  
Documento Nº: 30859734-2624 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30859734-2624>



AGEROFI202502573A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Econômicos na Nota Técnica 00168/2025/SREE/AGER (págs. 71/79 do processo);

Diante de todo o exposto, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide recomendar à Prefeitura de Várzea Grande:

a) Reajustar as tarifas de água e esgoto em 21,74% (vinte e um vírgula setenta e quatro por cento) sobre as tarifas vigentes, considerando o último reajuste concedido em junho de 2022, conforme tabela abaixo; e

<b>Categorias</b>	<b>Classe de Consumo – Tipo</b>	<b>Classe de Consumo – Intervalo</b>	<b>Tarifas – Água (R\$/m<sup>3</sup>)</b>	<b>Tarifas – Esgoto (R\$/m<sup>3</sup>)</b>
Residencial	R1	0 a 10 m <sup>3</sup>	R\$ 4,24	R\$ 2,12
Residencial	R2	11 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 11,02	R\$ 5,51
Residencial	R3	21 a 30 m <sup>3</sup>	R\$ 11,89	R\$ 5,94
Residencial	R4	Acima de 30 m <sup>3</sup>	R\$ 12,90	R\$ 6,44
Comercial	C1	0 a 10 m <sup>3</sup>	R\$ 8,19	R\$ 4,09
Comercial	C1	11 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 11,25	R\$ 5,63
Comercial	C1	21 a 30 m <sup>3</sup>	R\$ 12,15	R\$ 6,08
Comercial	C1	Acima de 30 m <sup>3</sup>	R\$ 13,15	R\$ 6,57
Industrial	I1	0 a 10 m <sup>3</sup>	R\$ 8,19	R\$ 4,09
Industrial	I1	11 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 11,25	R\$ 5,63
Industrial	I1	21 a 30 m <sup>3</sup>	R\$ 12,15	R\$ 6,08
Industrial	I1	Acima de 30 m <sup>3</sup>	R\$ 13,15	R\$ 6,57
Pública/Outras	P1	0 a 10 m <sup>3</sup>	R\$ 10,78	R\$ 5,38
Pública/Outras	P1	11 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 18,36	R\$ 9,17
Pública/Outras	P1	21 a 30 m <sup>3</sup>	R\$ 19,88	R\$ 9,93
Pública/Outras	P1	Acima de 30 m <sup>3</sup>	R\$ 21,47	R\$ 10,73

b) Encaminhar ao Poder Legislativo Municipal Projeto de Lei para a aplicação da Tarifa Social nos termos da Lei Federal nº 14.898/2024.





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Ofício ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG - Decisão da 10ª Sessão Regulatória da AGER-MT de 2025.

1 mensagem

Gabinete da Presidência <presidencia@ager.mt.gov.br>  
Para: controleinterno@daevg.com.br, diretoriacomercial@daevg.com.br

30 de setembro de 2025 às 10:00

OFÍCIO Nº 02573/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 29 de setembro de 2025

Assunto: Ofício ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG - Decisão da 10ª Sessão Regulatória da AGER-MT de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**ZILMAR DIAS DA SILVA**  
Diretor Presidente - DAE/VG  
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG

Prezado Diretor Presidente,

Ao tempo em que o cumprimento, venho pelo presente dar conhecimento da decisão da **10ª Sessão Regulatória da AGER/MT**, realizada em 24 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial sob o nº **29.083**, momento em que proferiu a seguinte decisão.

**Decisão do Processo AGER-PRO-2025/02296**

Considerando o pedido de Reajuste Tarifário protocolado pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT (DAE/VG), conforme o Convênio de Cooperação nº 001/2025. (págs. 03/04 do processo);

Considerando o parecer exarado pela Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos na Nota Técnica 00168/2025/SREE/AGER (págs. 71/79 do processo);

Diante de todo o exposto, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide recomendar à Prefeitura de Várzea Grande:

a) Reajustar as tarifas de água e esgoto em 21,74% (vinte e um vírgula setenta e quatro por cento) sobre as tarifas vigentes, considerando o último reajuste concedido em junho de 2022, conforme tabela abaixo; e

Categorias	Classe de Consumo – Tipo	Classe de Consumo – Intervalo	Tarifas – Água (R\$/m³)	Tarifas – Esgoto (R\$/m³)
Residencial	R1	0 a 10 m³	RS 4,24	RS 2,12
Residencial	R2	11 a 20 m³	RS 11,02	RS 5,51
Residencial	R3	21 a 30 m³	RS 11,89	RS 5,94
Residencial	R4	Acima de 30 m³	RS 12,90	RS 6,44
Comercial	C1	0 a 10 m³	RS 8,19	RS 4,09
Comercial	C1	11 a 20 m³	RS 11,25	RS 5,63
Comercial	C1	21 a 30 m³	RS 12,15	RS 6,08
Comercial	C1	Acima de 30 m³	RS 13,15	RS 6,57
Industrial	I1	0 a 10 m³	RS 8,19	RS 4,09
Industrial	I1	11 a 20 m³	RS 11,25	RS 5,63
Industrial	I1	21 a 30 m³	RS 12,15	RS 6,08
Industrial	I1	Acima de 30 m³	RS 13,15	RS 6,57
Pública/Outras	P1	0 a 10 m³	RS 10,78	RS 5,38
Pública/Outras	P1	11 a 20 m³	RS 18,36	RS 9,17
Pública/Outras	P1	21 a 30 m³	RS 19,88	RS 9,93
Pública/Outras	P1	Acima de 30 m³	RS 21,47	RS 10,73

b) Encaminhar ao Poder Legislativo Municipal Projeto de Lei para a aplicação da Tarifa Social nos termos da Lei Federal nº 14.898/2024.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA REGULADORA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

2 anexos

AGEROFI202502573A.pdf  
90K

ATA DOE DA DÉCIMA SESSÃO REGULATÓRIA DA AGER - MT(1).pdf  
175K



AGERCAP202515518A





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**OFÍCIO Nº 02578/2025/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 29 de setembro de 2025**

Assunto: Ofício à Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT- Decisão da 10ª Sessão Regulatória da AGER-MT de 2025.

A

A Excelentíssima Senhora.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT

Prezado Prefeita,

Ao tempo em que o cumprimento, venho pelo presente dar conhecimento da decisão da **10ª Sessão Regulatória da AGER/MT**, realizada em 24 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial sob o nº **29.083**, momento em que proferiu a seguinte decisão.

**Decisão do Processo AGER-PRO-2025/02296**

Considerando o pedido de Reajuste Tarifário protocolado pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT (DAE/VG), conforme o Convênio de Cooperação nº 001/2025. (págs. 03/04 do processo);

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 29/09/2025 às 23:11:10.  
Documento Nº: 30868244-8902 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30868244-8902>



AGEROFI202502578A

**SIGA**



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Considerando o parecer exarado pela Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos na Nota Técnica 00168/2025/SREE/AGER (págs. 71/79 do processo);

Diante de todo o exposto, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide recomendar à Prefeitura de Várzea Grande:

a) Reajustar as tarifas de água e esgoto em 21,74% (vinte e um vírgula setenta e quatro por cento) sobre as tarifas vigentes, considerando o último reajuste concedido em junho de 2022, conforme tabela abaixo; e

<b>Categorias</b>	<b>Classe de Consumo – Tipo</b>	<b>Classe de Consumo – Intervalo</b>	<b>Tarifas – Água (R\$/m<sup>3</sup>)</b>	<b>Tarifas – Esgoto (R\$/m<sup>3</sup>)</b>
Residencial	R1	0 a 10 m <sup>3</sup>	R\$ 4,24	R\$ 2,12
Residencial	R2	11 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 11,02	R\$ 5,51
Residencial	R3	21 a 30 m <sup>3</sup>	R\$ 11,89	R\$ 5,94
Residencial	R4	Acima de 30 m <sup>3</sup>	R\$ 12,90	R\$ 6,44
Comercial	C1	0 a 10 m <sup>3</sup>	R\$ 8,19	R\$ 4,09
Comercial	C1	11 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 11,25	R\$ 5,63
Comercial	C1	21 a 30 m <sup>3</sup>	R\$ 12,15	R\$ 6,08
Comercial	C1	Acima de 30 m <sup>3</sup>	R\$ 13,15	R\$ 6,57
Industrial	I1	0 a 10 m <sup>3</sup>	R\$ 8,19	R\$ 4,09
Industrial	I1	11 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 11,25	R\$ 5,63
Industrial	I1	21 a 30 m <sup>3</sup>	R\$ 12,15	R\$ 6,08
Industrial	I1	Acima de 30 m <sup>3</sup>	R\$ 13,15	R\$ 6,57
Pública/Outras	P1	0 a 10 m <sup>3</sup>	R\$ 10,78	R\$ 5,38
Pública/Outras	P1	11 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 18,36	R\$ 9,17
Pública/Outras	P1	21 a 30 m <sup>3</sup>	R\$ 19,88	R\$ 9,93
Pública/Outras	P1	Acima de 30 m <sup>3</sup>	R\$ 21,47	R\$ 10,73

b) Encaminhar ao Poder Legislativo Municipal Projeto de Lei para a aplicação da Tarifa Social nos termos da Lei Federal nº 14.898/2024.





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Encaminho em anexo, para conhecimento, o relatório e o voto apresentados na Sessão Regulatória.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



**Ofício à Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT- Decisão da 10ª Sessão Regulatória da AGER-MT de 2025.**

1 mensagem

Gabinete da Presidência <presidencia@ager.mt.gov.br>  
Para: ouvidoria@varzeagrando.mt.gov.br, gabinete@varzeagrando.mt.gov.br

30 de setembro de 2025 às 10:12

OFÍCIO Nº 02578/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 29 de setembro de 2025.

Assunto: Ofício à Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT- Decisão da 10ª Sessão Regulatória da AGER-MT de 2025.

A Excelentíssima Senhora,  
**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT

Prezada Prefeita,

Ao tempo em que o cumprimento, venho pelo presente dar conhecimento da decisão da **10ª Sessão Regulatória da AGER/MT**, realizada em 24 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial sob o nº **29.083**, momento em que proferiu a seguinte decisão.

**Decisão do Processo AGER-PRO-2025/02296**

Considerando o pedido de Reajuste Tarifário protocolado pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - MT (DAE/VG), conforme o Convênio de Cooperação nº 001/2025. (págs. 03/04 do processo);

Considerando o parecer exarado pela Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos na Nota Técnica 00168/2025/SREE/AGER (págs. 71/79 do processo);

Diante de todo o exposto, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide recomendar à Prefeitura de Várzea Grande:

a) Reajustar as tarifas de água e esgoto em 21,74% (vinte e um vírgula setenta e quatro por cento) sobre as tarifas vigentes, considerando o último reajuste concedido em junho de 2022, conforme tabela abaixo; e

Categorias	Classe de Consumo – Tipo	Classe de Consumo – Intervalo	Tarifas – Água (R\$/m³)	Tarifas – Esgoto (R\$/m³)
Residencial	R1	0 a 10 m³	R\$ 4,24	R\$ 2,12
Residencial	R2	11 a 20 m³	R\$ 11,02	R\$ 5,51
Residencial	R3	21 a 30 m³	R\$ 11,89	R\$ 5,94
Residencial	R4	Acima de 30 m³	R\$ 12,90	R\$ 6,44
Comercial	C1	0 a 10 m³	R\$ 8,19	R\$ 4,09
Comercial	C1	11 a 20 m³	R\$ 11,25	R\$ 5,63
Comercial	C1	21 a 30 m³	R\$ 12,15	R\$ 6,08
Comercial	C1	Acima de 30 m³	R\$ 13,15	R\$ 6,57
Industrial	I1	0 a 10 m³	R\$ 8,19	R\$ 4,09
Industrial	I1	11 a 20 m³	R\$ 11,25	R\$ 5,63
Industrial	I1	21 a 30 m³	R\$ 12,15	R\$ 6,08
Industrial	I1	Acima de 30 m³	R\$ 13,15	R\$ 6,57
Pública/Outras	P1	0 a 10 m³	R\$ 10,78	R\$ 5,38
Pública/Outras	P1	11 a 20 m³	R\$ 18,36	R\$ 9,17
Pública/Outras	P1	21 a 30 m³	R\$ 19,88	R\$ 9,93
Pública/Outras	P1	Acima de 30 m³	R\$ 21,47	R\$ 10,73

b) Encaminhar ao Poder Legislativo Municipal Projeto de Lei para a aplicação da Tarifa Social nos termos da Lei Federal nº 14.898/2024.

Encaminhado em anexo, para conhecimento, o relatório e o voto apresentados na Sessão Regulatória.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

4 anexos

- AGEROFI202502578A.pdf  
90K
- RELATÓRIO - AGERDIC202513019.pdf  
454K
- VOTO - AGERDIC202513020.pdf  
1016K
- ATA DOE DA DÉCIMA SESSÃO REGULATÓRIA DA AGER - MT[1].pdf  
175K





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**OFÍCIO Nº 02579/2025/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 29 de setembro de 2025**

Assunto: Ofício à Câmara Municipal de Várzea Grande - MT- Decisão da 10ª Sessão Regulatória da AGER-MT de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

**WANDERLEY CERQUEIRA**

Presidente

**Câmara Municipal de Várzea Grande**

Prezado Presidente,

Ao tempo em que o cumprimento, venho pelo presente dar conhecimento da decisão da **10ª Sessão Regulatória da AGER/MT**, realizada em 24 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial sob o nº **29.083**, momento em que proferiu a seguinte decisão.

**Decisão do Processo AGER-PRO-2025/02296**

Considerando o pedido de Reajuste Tarifário protocolado pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT (DAE/VG), conforme o Convênio de Cooperação nº 001/2025. (págs. 03/04 do processo);

Considerando o parecer exarado pela Superintendência Reguladora de Estudos

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 29/09/2025 às 23:11:12.  
Documento Nº: 30868319-7485 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30868319-7485>



AGEROFI202502579A

**SIGA**



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Econômicos na Nota Técnica 00168/2025/SREE/AGER (págs. 71/79 do processo);

Diante de todo o exposto, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide recomendar à Prefeitura de Várzea Grande:

a) Reajustar as tarifas de água e esgoto em 21,74% (vinte e um vírgula setenta e quatro por cento) sobre as tarifas vigentes, considerando o último reajuste concedido em junho de 2022, conforme tabela abaixo; e

<b>Categorias</b>	<b>Classe de Consumo – Tipo</b>	<b>Classe de Consumo – Intervalo</b>	<b>Tarifas – Água (R\$/m<sup>3</sup>)</b>	<b>Tarifas – Esgoto (R\$/m<sup>3</sup>)</b>
Residencial	R1	0 a 10 m <sup>3</sup>	R\$ 4,24	R\$ 2,12
Residencial	R2	11 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 11,02	R\$ 5,51
Residencial	R3	21 a 30 m <sup>3</sup>	R\$ 11,89	R\$ 5,94
Residencial	R4	Acima de 30 m <sup>3</sup>	R\$ 12,90	R\$ 6,44
Comercial	C1	0 a 10 m <sup>3</sup>	R\$ 8,19	R\$ 4,09
Comercial	C1	11 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 11,25	R\$ 5,63
Comercial	C1	21 a 30 m <sup>3</sup>	R\$ 12,15	R\$ 6,08
Comercial	C1	Acima de 30 m <sup>3</sup>	R\$ 13,15	R\$ 6,57
Industrial	I1	0 a 10 m <sup>3</sup>	R\$ 8,19	R\$ 4,09
Industrial	I1	11 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 11,25	R\$ 5,63
Industrial	I1	21 a 30 m <sup>3</sup>	R\$ 12,15	R\$ 6,08
Industrial	I1	Acima de 30 m <sup>3</sup>	R\$ 13,15	R\$ 6,57
Pública/Outras	P1	0 a 10 m <sup>3</sup>	R\$ 10,78	R\$ 5,38
Pública/Outras	P1	11 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 18,36	R\$ 9,17
Pública/Outras	P1	21 a 30 m <sup>3</sup>	R\$ 19,88	R\$ 9,93
Pública/Outras	P1	Acima de 30 m <sup>3</sup>	R\$ 21,47	R\$ 10,73

b) Encaminhar ao Poder Legislativo Municipal Projeto de Lei para a aplicação da Tarifa Social nos termos da Lei Federal nº 14.898/2024.





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Encaminho em anexo, para conhecimento, o relatório e o voto apresentados na Sessão Regulatória.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



**Ofício à Câmara Municipal de Várzea Grande - MT- Decisão da 10ª Sessão Regulatória da AGER-MT de 2025.**

1 mensagem

Gabinete da Presidência <presidencia@ager.mt.gov.br>  
Para: wanderley.cerqueira@camaravazzeagrande.com.br

30 de setembro de 2025 às 10:18

OFÍCIO Nº 02579/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 29 de setembro de 2025

Assunto: Ofício à Câmara Municipal de Várzea Grande - MT- Decisão da 10ª Sessão Regulatória da AGER-MT de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**WANDERLEY CERQUEIRA**  
Presidente  
Câmara Municipal de Várzea Grande

Prezado Presidente,

Ao tempo em que o cumprimento, venho pelo presente dar conhecimento da decisão da **10ª Sessão Regulatória da AGER/MT**, realizada em 24 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial sob o nº **29.083**, momento em que proferiu a seguinte decisão.

**Decisão do Processo AGER-PRO-2025/02296**

Considerando o pedido de Reajuste Tarifário protocolado pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT (DAE/VG), conforme o Convênio de Cooperação nº 001/2025, (págs. 03/04 do processo);

Considerando o parecer exarado pela Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos na Nota Técnica 00168/2025/SREE/AGER (págs. 71/79 do processo);

Diante de todo o exposto, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide recomendar à Prefeitura de Várzea Grande:

a) Reajustar as tarifas de água e esgoto em 21,74% (vinte e um vírgula setenta e quatro por cento) sobre as tarifas vigentes, considerando o último reajuste concedido em junho de 2022, conforme tabela abaixo; e

Categorias	Classe de Consumo – Tipo	Classe de Consumo – Intervalo	Tarifas – Água (R\$/m³)	Tarifas – Esgoto (R\$/m³)
Residencial	R1	0 a 10 m³	R\$ 4,24	R\$ 2,12
Residencial	R2	11 a 20 m³	R\$ 11,02	R\$ 5,51
Residencial	R3	21 a 30 m³	R\$ 11,89	R\$ 5,94
Residencial	R4	Acima de 30 m³	R\$ 12,90	R\$ 6,44
Comercial	C1	0 a 10 m³	R\$ 8,19	R\$ 4,09
Comercial	C1	11 a 20 m³	R\$ 11,25	R\$ 5,63
Comercial	C1	21 a 30 m³	R\$ 12,15	R\$ 6,08
Comercial	C1	Acima de 30 m³	R\$ 13,15	R\$ 6,57
Industrial	I1	0 a 10 m³	R\$ 8,19	R\$ 4,09
Industrial	I1	11 a 20 m³	R\$ 11,25	R\$ 5,63
Industrial	I1	21 a 30 m³	R\$ 12,15	R\$ 6,08
Industrial	I1	Acima de 30 m³	R\$ 13,15	R\$ 6,57
Pública/Outras	P1	0 a 10 m³	R\$ 10,78	R\$ 5,38
Pública/Outras	P1	11 a 20 m³	R\$ 18,36	R\$ 9,17
Pública/Outras	P1	21 a 30 m³	R\$ 19,88	R\$ 9,93
Pública/Outras	P1	Acima de 30 m³	R\$ 21,47	R\$ 10,73

b) Encaminhar ao Poder Legislativo Municipal Projeto de Lei para a aplicação da Tarifa Social nos termos da Lei Federal nº 14.898/2024.

Encaminhado em anexo, para conhecimento, o relatório e o voto apresentados na Sessão Regulatória.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA REGULADORA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

4 anexos

- RELATÓRIO - AGERDIC202513019.pdf  
454K
- AGEROFI202502579A.pdf  
90K
- VOTO - AGERDIC202513020.pdf  
1016K
- ATA DOE DA DÉCIMA SESSÃO REGULATÓRIA DA AGER - MT[1].pdf  
175K





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**DESPACHO Nº 14060/2025/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 30 de setembro de 2025**

Assunto: Encaminhamento de Processo- Decisão da DEC - 10ª SESSÃO  
REGULATÓRIA DE 2025

A Senhora

**Janice Alves**

Superintende Reguladora de Estudos Econômico

Prezada,

De ordem do Presidente e considerando a Decisão da DEC, na **10ª SESSÃO REGULATÓRIA DA AGER/MT DO ANO DE 2025** realizada em 24 de setembro de 2025, encaminho na íntegra para conhecimento e devidas tratativas.

**Decisão do Processo AGER-PRO-2025/02296**

Considerando o pedido de Reajuste Tarifário protocolado pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT (DAE/VG), conforme o Convênio de Cooperação nº 001/2025. (págs. 03/04 do processo);

Considerando o parecer exarado pela Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos na Nota Técnica 00168/2025/SREE/AGER (págs. 71/79 do processo);

Diante de todo o exposto, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por

Classif. documental	152.12
---------------------	--------



Assinado com senha por HELLEN DE LIMA XAVIER - 30/09/2025 às 11:10:19.  
Documento Nº: 30899609-3677 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30899609-3677>



AGERDES202514060A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
unanimidade decide recomendar à Prefeitura de Várzea Grande:

a) Reajustar as tarifas de água e esgoto em 21,74% (vinte e um vírgula setenta e quatro por cento) sobre as tarifas vigentes, considerando o último reajuste concedido em junho de 2022, conforme tabela abaixo; e

<b>Categorias</b>	<b>Classe de Consumo – Tipo</b>	<b>Classe de Consumo – Intervalo</b>	<b>Tarifas – Água (R\$/m<sup>3</sup>)</b>	<b>Tarifas – Esgoto (R\$/m<sup>3</sup>)</b>
Residencial	R1	0 a 10 m <sup>3</sup>	R\$ 4,24	R\$ 2,12
Residencial	R2	11 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 11,02	R\$ 5,51
Residencial	R3	21 a 30 m <sup>3</sup>	R\$ 11,89	R\$ 5,94
Residencial	R4	Acima de 30 m <sup>3</sup>	R\$ 12,90	R\$ 6,44
Comercial	C1	0 a 10 m <sup>3</sup>	R\$ 8,19	R\$ 4,09
Comercial	C1	11 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 11,25	R\$ 5,63
Comercial	C1	21 a 30 m <sup>3</sup>	R\$ 12,15	R\$ 6,08
Comercial	C1	Acima de 30 m <sup>3</sup>	R\$ 13,15	R\$ 6,57
Industrial	I1	0 a 10 m <sup>3</sup>	R\$ 8,19	R\$ 4,09
Industrial	I1	11 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 11,25	R\$ 5,63
Industrial	I1	21 a 30 m <sup>3</sup>	R\$ 12,15	R\$ 6,08
Industrial	I1	Acima de 30 m <sup>3</sup>	R\$ 13,15	R\$ 6,57
Pública/Outras	P1	0 a 10 m <sup>3</sup>	R\$ 10,78	R\$ 5,38
Pública/Outras	P1	11 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 18,36	R\$ 9,17
Pública/Outras	P1	21 a 30 m <sup>3</sup>	R\$ 19,88	R\$ 9,93
Pública/Outras	P1	Acima de 30 m <sup>3</sup>	R\$ 21,47	R\$ 10,73

b) Encaminhar ao Poder Legislativo Municipal Projeto de Lei para a aplicação da Tarifa Social nos termos da Lei Federal nº 14.898/2024.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

HELLEN DE LIMA XAVIER  
ASSESSORA (Portaria nº024/2025/AGER/MT)  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGER/MTT





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**DESPACHO Nº 14083/2025/SREE/AGER**

**Cuiabá/MT, 30 de setembro de 2025**

Ao (À) DIRETORIA REGULADORA DE OUVIDORIA E SANEAMENTO

Segue os autos por solicitação da Assessoria do Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

Atenciosamente,

JANICE ALVES  
SUPERINTENDENTE  
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS

Classif. documental	996
---------------------	-----



Assinado com senha por JANICE ALVES - 30/09/2025 às 15:12:58.  
Documento Nº: 30913552-2665 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30913552-2665>



AGERDES202514083A

SIGA